

ELISANGELA DE ALMEIDA TAVARES

**POLÍTICAS AMBIENTAIS E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL
NA PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO MAIS LIMPA E QUALIDADE DE VIDA**

TOLEDO

2007

ELISANGELA DE ALMEIDA TAVARES

**POLÍTICAS AMBIENTAIS E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL
NA PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO MAIS LIMPA E QUALIDADE DE VIDA**

**Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Curso de Serviço Social,
Centro de Ciências Sociais Aplicadas da
Universidade Estadual do Oeste do Paraná,
como requisito parcial à obtenção do grau
de Bacharel em Serviço Social.**

**Orientadora: Dra. Marli Renate von Borstel
Roesler**

TOLEDO

2007

ELISANGELA DE ALMEIDA TAVARES

**POLÍTICAS AMBIENTAIS E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL NA
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO MAIS LIMPA E QUALIDADE DE VIDA**

**Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Curso de Serviço Social,
Centro de Ciências Sociais Aplicadas da
Universidade Estadual do Oeste do Paraná,
como requisito parcial à obtenção do grau
de Bacharel em Serviço Social.**

BANCA EXAMINADORA

Orientador: Dra. Marli Renate von Borstel Roesler
Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Profª. Me. Ineiva Terezinha Kreutz Louzada
Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Prof. Dr. Edson Marques Oliveira
Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Toledo, 20 de Novembro de 2007.

AGRADECIMENTOS

A gratidão é o reconhecimento da importância das pessoas. Desejo expressar meu reconhecimento a todos que, de modo singular, colaboraram na concretização deste trabalho:

à orientadora Dra. Marli Renate von Borstel Roesler por sua determinação e paciência durante o processo de construção deste trabalho;

aos meus pais, José e Creuza, cujo amor me fez chegar até aqui. Isso tudo é por vocês;

as minhas irmãs e sobrinha, Elissandra, Rosana e Beatriz: minhas cúmplices em todos os momentos. Obrigada por estarem presentes em minha vida;

ao meu esposo Josley, pelo seu amor incondicional. Obrigada;

a Marciele, pelo carinho e apoio nos cinco anos de universidade;

a assistente social Maria Rita Pozzebon Fernandes, pelo apoio e palavras amigas;

a todos os colegas de trabalho, que me “suportaram” durante a fase de construção desse trabalho e que nos momentos em que eu achava que não iria conseguir, me apoiaram incessantemente e;

aos meus amigos e amigas que me incentivaram em momentos decisivos.

TAVARES, Elisangela de Almeida. **Políticas Ambientais e Responsabilidade Socioambiental na promoção da produção mais limpa e qualidade de vida.** Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Serviço Social) Centro de Ciências Sociais Aplicadas. Universidade Estadual do Oeste do Paraná – *Campus* - Toledo, 2007.

RESUMO

O presente trabalho de conclusão de curso em Serviço Social tem como tema o estudo das Políticas Ambientais e Responsabilidade socioambiental na promoção da produção mais limpa e qualidade de vida a partir da problemática ambiental emergente no contexto atual do modelo econômico dominante, refletida em sua incapacidade de assegurar e oferecer qualidade de vida à população sem comprometer e por em risco a sustentabilidade do meio ambiente às futuras gerações. Assim como subsidiar com novas abordagens às práticas do Serviço Social e áreas afins nas discussões e implementação de políticas ambientais e de responsabilidade socioambiental. Este trabalho tem por objetivo analisar os aspectos teóricos das políticas ambientais e ações socioambientais na adoção da produção mais limpa objetivando o desenvolvimento sustentável e qualidade de vida. Para o desenvolvimento desta pesquisa científica foi priorizada a pesquisa bibliográfica, focando-se em dados coletados em diversas referências. Neste sentido, o trabalho se desenvolveu em três momentos: no primeiro momento procura trazer um resgate histórico da legislação ambiental no Brasil, assim como abordar a questão ambiental no contexto empresarial e das constituições brasileiras, desde 1824 até 1988, e a sua importância para o afloramento de ações em prol da preservação do meio ambiente e da qualidade de vida. No segundo momento abordou-se, embora sucintamente, o desenvolvimento industrial no Brasil e os impactos que este causou, e causa até hoje sobre o meio ambiente. E, por último abordou-se a responsabilidade socioambiental e a produção mais limpa como fatores imprescindíveis para o desenvolvimento sustentável e qualidade de vida, assim como a importância da vinculação do serviço Social com a questão ambiental para a compreensão de que é necessário um meio ambiente saudável para que à melhoria da qualidade de vida seja atingida por todos.

Palavras chave: Políticas Ambientais, Responsabilidade socioambiental e qualidade de vida.

LISTA DE SIGLAS

ANA	Agência Nacional de Águas
CEBDS	Conselho Empresarial Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável
CMMAD	Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento
CNBS	Conselho Nacional de Biossegurança
CTNBIO	Comissão Técnica de Biossegurança
DNAEE	Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica
FIESP	Federação das Indústrias do Estado de São Paulo
ISO	International Standardization Organization
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
IPCC	Painel Intergovernamental de Mudanças Climáticas
IDEC	Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor
IDH	Índice de Desenvolvimento Humano
IBASE	Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas
MERCOSUL	Mercado Comum do Cone Sul
ONU	Organizações das Nações Unidas
ONGs	Organizações não-governamentais
OMM	Organização Meteorológica Mundial
PNUMA	Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente
PND	Plano Nacional de Desenvolvimento
PIB	Produto Interno Bruto
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PNB	Política Nacional de Biossegurança
SEMA	Secretaria Especial do Meio Ambiente
SISNAMA	Sistema Nacional de Meio Ambiente

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	08
1. LEGISLAÇÃO AMBIENTAL NO CONTEXTO BRASILEIRO	12
1.1. HISTÓRICO DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL.....	12
1.2. A QUESTÃO AMBIENTAL NO BRASIL E O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.....	17
1.2.1. A Questão Ambiental e as Atividades Empresariais.....	21
1.2.2. A Questão Ambiental nas Constituições Brasileiras.....	24
2. O DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL NO BRASIL E O SEU IMPACTO SOBRE O MEIO AMBIENTE	28
2.1. O DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL BRASILEIRO.....	28
2.2. IMPACTOS DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL SOBRE O MEIO AMBIENTE.....	30
2.2.1. Aquecimento Global: descaso na relação sociedade e meio ambiente.....	31
3. A RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL NO BRASIL	35
3.1. HISTÓRICO DA RESPONSABILIDADE SOCIAL EMPRESARIAL.....	35
3.1.1. ISO 26000 – A Norma Internacional de Responsabilidade Social.....	38
3.2. GESTÃO AMBIENTAL NAS EMPRESAS.....	39
3.2.1. Produção Mais Limpa: uma necessidade do processo produtivo industrial.....	43
3.3. MEIO AMBIENTE COMO FATOR DE QUALIDADE DE VIDA.....	46
CONSIDERAÇÕES FINAIS	51
REFERÊNCIAS	54

INTRODUÇÃO

Ao falarmos de políticas ambientais e ações de responsabilidade socioambiental, estamos falando de dois temas que apesar da importância para a sociedade contemporânea não são muito abordados por profissionais Assistentes Sociais, na produção de conhecimento e relatos de práticas institucionalizadas. O Serviço Social, ao longo de sua trajetória, busca atender as demandas mais excluídas e marginalizadas, visando construir conhecimentos e políticas públicas para o desenvolvimento da sociedade, que podemos aproximar da ideal que é proposta pelo desenvolvimento sustentável, não sendo possível pensar em sustentabilidade dos recursos naturais sem pensar em justiça social.

De acordo com Milaré (2005, p.134) a devastação ambiental no Brasil perpassa décadas e a preocupação com o meio ambiente já vem sendo discutida desde os tempos mais remotos. O que é novo é a percepção jurídica deste fenômeno. Apesar do meio ambiente já ser citado na Constituição do Império de 1824, todos os textos constitucionais anteriores a Constituição Federal de 1988 preocupavam-se apenas em proteger o patrimônio histórico, cultural e paisagístico do país. Nenhum deles se preocupou em proteger o meio ambiente de forma específica e global, mas apenas discorria isoladamente sobre alguns de seus elementos integrantes como água, solo, minérios, caça e pesca.

Para Loureiro (2002 *apud* Layrargues, 2002, p.99) a criação de leis e instrumentos para a gestão ambiental no Brasil ainda não implicou na efetiva implementação de políticas que tragam soluções para os problemas ambientais e que resultem na melhoria da qualidade de vida e proteção dos recursos naturais.

Leonardi (1995, p.202) coloca a questão ambiental como um problema significativo que emergiu a nível mundial em torno dos anos de 1970, expressando um conjunto de contradições entre o modelo dominante de desenvolvimento econômico – industrial e a realidade socioambiental. Neste mesmo contexto Milaré (2005, p.140) destaca que a Suécia preocupada com o crescimento econômico e o processo de industrialização predatória propôs a Organização das Nações Unidas – ONU que realizasse uma conferência para discutir os problemas ambientais que nesta altura já haviam alcançado uma dimensão global. Sendo assim, em junho de 1972 em Estocolmo na Suécia foi realizada a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano, que contou com a participação de 113 países e 250 organizações não-governamentais e organismos da ONU.

O aumento da preocupação com o meio ambiente exerceu grande impacto sobre as atividades empresariais, e a partir da década de 1980 a maioria dos países criou leis ambientais ou tornou as que já existiam mais restritivas, buscando regular a atividade industrial e comercial no que diz respeito aos seus impactos sobre o meio ambiente.

A problemática ambiental ligada ao modelo econômico atual bem como a sua incapacidade de oferecer um nível de vida permeado pela sustentabilidade à população sem comprometer e por em risco a humanidade e as gerações futuras, como também a pouca abordagem dada pelo Serviço Social às políticas ambientais e as ações de responsabilidade socioambiental conseqüentemente despertou o interesse dessa pesquisadora pelos múltiplos aspectos do tema. Sendo assim esta pesquisa tem por temática “Políticas Ambientais e Responsabilidade Socioambiental na promoção da produção mais limpa e qualidade de vida”.

O objetivo geral ao qual esta pesquisa se propôs foi de “Analisar os aspectos teóricos das políticas ambientais e ações socioambientais na adoção da produção mais limpa objetivando o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida”. Tendo como objetivos específicos: 1- Identificar as legislações ambientais no Brasil; 2- Estudar a questão ambiental no contexto empresarial; 3- Levantar os impactos do desenvolvimento industrial sobre o meio ambiente; 4- Apresentar um histórico da Responsabilidade Socioambiental; 5 - Evidenciar a importância da adoção da produção mais limpa para alcançar o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida.

Levantou-se inicialmente para o estudo a problemática: “Qual a relevância das políticas ambientais e ações socioambientais na adoção da produção mais limpa como uma possível estratégia para atingir o desenvolvimento sustentável e qualidade de vida?”

A fim de alcançar os objetivos propostos, utilizou-se como procedimento investigativo a abordagem qualitativa de pesquisa, adotando a pesquisa bibliográfica que “é uma pesquisa desenvolvida com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos” (GIL, 2002, p.48). Após a formulação do problema realizou-se a identificação das fontes bibliográficas a serem utilizadas na pesquisa.

O instrumental técnico utilizado para a coleta de dados foi o fichamento de informações retiradas de leis, livros, artigos científicos, tcc, dentre outros documentos. Após a escolha do material, realizou-se uma leitura seletiva dos textos, optando pelas partes que condiziam com o problema em questão, para depois realizar uma leitura analítica, a fim de ordenar as informações no intuito de responder o objeto da pesquisa.

Para uma melhor apreensão o presente trabalho de conclusão de curso em Serviço Social foi dividido em três capítulos. No primeiro capítulo é apresentada uma breve contextualização histórica da legislação ambiental no Brasil, buscando identificar as legislações nacionais voltadas ao meio ambiente, desde a legislação portuguesa que esteve em vigência no Brasil até a implantação do Código Civil Brasileiro em 1916. Também foi abordada a questão ambiental no contexto empresarial evidenciando a importância da adoção da gestão ambiental dentro de uma organização. Foi apresentado também, embora brevemente, um resgate histórico da questão ambiental nas Constituições Brasileiras, que vai da Constituição de 1824 até a Constituição Federal de 1988.

No segundo capítulo apresentamos sucintamente um histórico do desenvolvimento industrial no Brasil e os seus impactos sobre o meio ambiente, situando como um exemplo atual o aquecimento global, que é um dos reflexos das atividades humanas sobre os recursos naturais.

No terceiro e último capítulo foi abordado o surgimento da responsabilidade social empresarial, colocando a necessidade da busca pelo desenvolvimento não apenas a partir do aspecto econômico, mas contemplando a equidade social e a sustentabilidade ecológica na promoção do bem-estar das pessoas. Abordamos os aspectos da ISO 26000¹ que é uma norma de orientação para a incorporação da responsabilidade social nas empresas. Também apresentamos neste capítulo a importância da gestão ambiental nas empresas em busca da redução dos impactos negativos sobre o meio ambiente e qualidade de vida da população. Outro enfoque discorrido no texto é o da produção mais limpa como uma necessidade do processo produtivo industrial, e até mesmo como uma solução parcial para controlar desperdícios que fazem tanto mal ao meio ambiente e assim aproveitar ao máximo as matérias-primas utilizadas durante o processo, evitando com isso a geração de resíduos. Foi apresentada a importância do meio ambiente como fator de qualidade de vida, destacando a importância do Serviço Social frente à questão ambiental, ou seja, a busca conjunta de soluções para os problemas ambientais atuais e futuros, pois segundo Aguayo e García (2005, p.63) é “nos indivíduos mais desfavorecidos e em certos grupos que o fator ambiental incide mais diretamente e pode levar a uma problemática ambiental”.

¹ “[...] é uma das mais novas normas na área de responsabilidade social, prevista para ser publicada em 2008 e será a terceira geração de normas da ISO [...]. A ISO 26000 será diferente das outras ISO, pois não será uma norma para certificação, mas servirá como um guia de diretrizes que trará orientações sobre o processo de incorporação da responsabilidade social e ambiental às atividades de uma organização [...]” (CREDIDIO, 2007, p.01).

Ainda de acordo com Aguayo e García (2005, p.63) “para haver qualidade de vida e bem-estar social, é fundamental um meio adequado, que respeite as necessidades das coletividades [...]”. Sendo assim Kisnerman (1998 *apud* Aguayo e García 2005, p.67-68) coloca como função do Serviço Social ambiental a “integração e a coordenação de ações destinadas a conscientizar a população sobre a problemática ambiental e intervir com seus métodos e técnicas para minimizar os efeitos desta para a comunidade. Com isso espera-se contribuir para o aprofundamento e uma melhor exposição do tema, considerando que o mesmo apresente certas limitações, mas foi sem dúvida para esta pesquisadora um momento de aprendizagem e expansão dos conhecimentos.

1 LEGISLAÇÃO AMBIENTAL NO CONTEXTO BRASILEIRO

1.1 HISTÓRICO DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

O Meio Ambiente é definido como um “conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas” (JURISAMBIENTE, 1981)².

De acordo com Milaré (2005, p.134) a devastação ambiental no Brasil não é assunto novo. O que é novo é a percepção jurídica deste fenômeno. A preocupação com o meio ambiente já vem sendo alvo desde os tempos mais remotos³, contudo as primeiras formulações dirigidas à proteção do meio ambiente no Brasil somente serão encontradas na legislação portuguesa que esteve em vigência aqui até a implantação do Código Civil de 1916.

Devido ao descobrimento do Brasil, Milaré (2005, p.135) assenta que vigoravam em Portugal as Ordenações Afonsinas que foram editadas por Dom Afonso V onde já se encontravam referências sobre o meio ambiente, todavia acima disso estava a preocupação com a propriedade do rei. Em 1521 foram adotadas as Ordenações Manuelinas que apresentavam avanços na matéria ambiental, como a proibição da caça de certos animais. Já em 1580 o Brasil passa para o domínio de Filipe II, que começou a reinar em Portugal com o nome de Filipe I, e após a sua morte em 1603 seu filho edita as ordenações Filipinas que eram avançadas para aquela época, pois já se encontrava menções sobre poluição. No período Imperial, novos elementos surgiram em defesa do meio ambiente. O primeiro Código Criminal em 1830 penalizava o corte ilegal de madeiras e a Lei 601 de 18 de setembro de 1850 inovava no que diz respeito ao uso do solo. Já no período Republicano, o primeiro ponto significativo para o meio ambiente foi o Código Civil de 1916.

Segundo Milaré (2005, p.139) nas décadas seguintes à promulgação do Código Civil, diversas legislações voltadas ao meio ambiente foram editadas, tais como:

Decreto 16.300, de 31/12/1923, Regulamento de Saúde Pública: previa a possibilidade de se impedir que as fábricas e oficinas prejudicassem a saúde dos moradores e

² “Conceito extraído da Lei 6.938/81 da Política Nacional do Meio Ambiente”. Disponível em www.jurisambiente.com.br/ambiente/conceitosbasicos.shtm. Acesso em: 16/set/2007.

³ “Segundo Milaré (2005, p.134), há noções de conservação ambiental na Bíblia no antigo testamento, em Deuteronômio capítulo 20; 19 “[...] não cortarás as árvores a golpe de machado; comerás os seus frutos, mas não derrubarás as árvores.”

sua vizinhança, possibilitando o isolamento e o afastamento de indústrias nocivas ou incômodas à comunidade a que estivesse inserida.

Decreto 23.793, de 23/01/1934, Código Florestal: depois substituído pela Lei 4.771/65.

Decreto 24.643, de 10/07/1934, Código das Águas: coube ao Ministério da Agricultura, sendo posteriormente transferida ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica – DNAEE, o seu maior objetivo era “controlar e incentivar o aproveitamento industrial das águas”.

Decreto-lei 25, de 30/11/1937, Patrimônio Cultural: organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional. Constitui o Patrimônio Histórico e Artístico Nacional o conjunto dos bens móveis e imóveis existentes no país e cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico.

Decreto-lei 794, de 19/10/1938, Código de Pesca: depois substituído pelo Decreto 221/67, que dispõe sobre a proteção e estímulos à pesca e dá outras providências.

Decreto-lei 1.985, de 29/01/1940, Código de Minas: depois substituído pelo Decreto-Lei 227/67. Regula toda e qualquer exploração dos recursos minerais ou fósseis no território brasileiro.

Decreto-lei 2.848, de 07/12/1940, Código Penal: está em vigor até os dias atuais.

Com a emergência do movimento ecológico na década de 1960, Milaré (2005, p.139) aponta novos textos legislativos que começaram a aparecer, sendo estes agora mais diretamente ligados à prevenção e controle da degradação ambiental. Entre os mais importantes estão:

Lei 4.504, de 30/11/1964, Estatuto da Terra: tão importante para o ordenamento e posse da terra.

Lei 4.771, de 15/09/1965, Código Florestal: surgiu também como um documento legal para a proteção ambiental no tocante a conservação da flora e que, ainda hoje, oferece importantes instrumentos.

Lei 5.197, de 03/01/1967, Proteção à Fauna: o artigo 1º define fauna silvestre como sendo “animais de qualquer espécie, em qualquer fase de desenvolvimento e que vivem naturalmente fora de cativeiro”. Ainda o primeiro artigo estabelece que sejam propriedades do

Estado também “ninhos, abrigos e criadouros”. Além disso, reitera que “é proibida a utilização, perseguição, destruição, caça ou apanha”. Estabelece, também, para as proibições citadas, que as penas seguem o Código Penal (Decreto-Lei 2.848/40).

Decreto-lei 221, de 28/02/1967, Código de Pesca: define e regulamenta toda e qualquer forma de pesca no território brasileiro, inclusive, como já foi destacada anteriormente, normatiza o período em que não pode haver pesca, devido ao ciclo reprodutivo dos animais aquáticos, sobretudo os peixes.

Decreto-lei 248, de 28/02/1967, Política Nacional de Saneamento Básico: compreende diretrizes destinadas à fixação de programa governamental a aplicar-se nos setores de saneamento básico e abastecimento de água.

Decreto-lei 303, de 28/02/1967, Criação do Conselho Nacional de Controle da Poluição Ambiental: pertencente ao Ministério da Saúde, órgão único de âmbito nacional com a finalidade específica de promover e coordenar as atividades de controle da poluição ambiental. Trazia este Decreto-Lei os princípios gerais para a política global da tutela ambiental, no entanto, no mesmo ano foi revogado.

Lei 5.318, de 26/09/1967, trata da Política Nacional de Saneamento e revogou os decretos-leis 248/67 e 303/67. Pouco cuidou da questão da poluição, embora tratasse de organizar o Sistema de Saneamento Básico.

Lei 5.357, de 17/11/1967, estabelece penalidades para embarcações e terminais marítimos ou fluviais que lançarem detritos ou óleo em águas brasileiras. Define uma faixa de seis mil milhas marítimas pertencentes ao litoral brasileiro.

Apesar da existência de tantas legislações voltadas para a problemática ambiental, o crescimento econômico e o processo de industrialização predatória eram preocupantes. Baseado nessa preocupação Milaré (2005, p. 140) coloca que no final da década de 1960, a Suécia preocupada com essa realidade alarmante, propôs a Organização das Nações Unidas - ONU que realizasse uma conferência para discutir os problemas ambientais que já haviam alcançado uma dimensão global. A proposta foi aceita e em junho de 1972 em Estocolmo foi realizada a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano, que contou com a participação de 113 países e 250 organizações não-governamentais e organismos da ONU. Os principais resultados desse encontro foram à criação do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente – PNUMA e a aprovação da Declaração sobre o Meio Ambiente Humano.

Também foi nessa Conferência que países ditos de terceiro mundo, liderados pelo Brasil, questionaram por que os países ricos que atingiram esse patamar através do uso indiscriminado e predatório de recursos naturais queriam retardar a industrialização dos países subdesenvolvidos impondo-lhes exigências de controle ambiental. Milaré (2005, p.140) ressalta que o Brasil, diante das críticas que recebeu da comunidade internacional partiu para uma ação neutralizadora e editou o Decreto 73.030 em 30/10/1973 que criou, no âmbito do Ministério do Interior, a Secretaria Especial do Meio Ambiente – SEMA com o objetivo de orientar uma política de conservação do meio ambiente e o uso racional dos recursos naturais.

Outro fator importante dessa nova realidade que é apontado por Milaré (2005, p.140-141) foi à aprovação, através da Lei 6.151 de 04/12/1974, do II Plano Nacional de Desenvolvimento – PND que deveria ser executado entre 1975 e 1979. Esse plano demonstrava preocupação com o estabelecimento de uma política ambiental a ser seguida e propunha o controle da poluição industrial através de normas e políticas de localização industrial. Nesse sentido diversas leis foram publicadas e resultaram na criação de vários mecanismos de controle ambiental, tanto a nível federal, estadual e municipal. Em seguida quatro novas legislações de grande peso para o meio ambiente foram editadas:

Decreto-lei 1.413, de 14/08/1975, que dispõe sobre o controle da poluição do meio ambiente provocada por atividades industriais. Este decreto-lei obriga as empresas poluidoras a prevenir e corrigir os inconvenientes e prejuízos da poluição e da contaminação do meio ambiente.

Lei 6.453, de 17/10/1977, dispõe sobre a responsabilidade civil por danos nucleares e responsabilidade criminal por atos relacionados com atividades nucleares. Define operador, combustível nuclear, produtos ou rejeitos radioativos, material nuclear, reator nuclear, instalação nuclear, dano nuclear, acidente nuclear e radiação ionizante. Além disso, responsabiliza civil e criminalmente por danos nucleares.

Lei 6.513, de 20/12/1977, que estabelece a criação de áreas especiais e locais de interesse turístico; sobre o inventário com finalidades turísticas dos bens de valor cultural e natural.

Lei 6.766, de 19/12/1979, estabelece o parcelamento de solo urbano mediante loteamento ou desmembramento. Define esses dois termos como sendo:

Loteamento: subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias circulares, de logradouros públicos ou prolongamento, ou modificação ou ampliação das vias existentes.

Desmembramento: a subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros, modificação ou ampliação dos já existentes.

Além das conceituações expostas, esta lei regulamenta detalhadamente como devem ser realizados o loteamento e o desmembramento do solo urbano.

Mesmo diante da imensa gama de diplomas que abordavam sobre itens ambientais, o que se percebe é que somente a partir da década de 1980 que a legislação sobre esta matéria passou a desenvolver-se com maior consciência e velocidade. “O conjunto das leis até então não se preocupava em proteger o meio ambiente de forma específica e global, dele cuidando de maneira diluída, e mesmo casual, e na exata medida de atender sua exploração pelo homem” (MILARÉ, 2005, p.141).

Além das legislações citadas anteriormente, Milaré (2005, p.141-142) aponta quatro marcos jurídicos que são considerados de extrema importância e que justificam a postura hoje adotada em relação ao meio ambiente. A primeira é a Lei 6.938 de 31/08/1981, Lei da Política Nacional do Meio Ambiente que trouxe para o mundo do Direito o conceito de meio ambiente como objeto específico de proteção em seus múltiplos aspectos, instituiu o Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, e estabeleceu em seu artigo 14 parágrafo 1º a obrigação do poluidor de reparar os danos causados ao meio ambiente.

A segunda é a Lei 7.347 de 24/07/1985 que disciplinou a ação civil pública como instrumento processual específica para defesa do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos e possibilitou que a agressão ambiental viesse a torna-se um caso de justiça. A terceira legislação foi a Constituição Federal de 1988, considerada um progresso em relação à proteção ambiental, pois a mesma dedica um capítulo a temática. Já a quarta é a Lei 9.605 de 12/02/1998 também conhecida como “Lei dos Crimes Ambientais” que dispõe sobre as sanções penais e administrativas aplicáveis às condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

Direito do ambiente é “um complexo de princípios e normas coercitivas reguladoras das atividades humanas que, direta ou indiretamente, possam afetar a sanidade do ambiente em sua dimensão global, visando a sua sustentabilidade para as presentes e futuras gerações” (MILARÉ, 2005, p.155). Assim, o direito do ambiente visa através de legislações

proteger o meio ambiente de todas as ações que possam prejudicá-lo, tendo em vista a qualidade de vida e a sustentabilidade, estabelecendo legalmente direitos e deveres ambientais.

A legislação ambiental brasileira é considerada rica, pois contém um grande arsenal de instrumentos que versam sobre a proteção do meio ambiente, mas segundo Milaré (2005, p.142) essas normas ambientais não foram capazes de atingir o real objetivo de sua existência, sendo ele a necessidade de compatibilizar o crescimento econômico com a proteção ambiental visando garantir um futuro sustentável para a população, onde todos possam garantir a satisfação das suas necessidades sem comprometer o futuro.

Para Loureiro (2002 *apud* Layrargues, 2002, p.99) a criação de leis e instrumentos para a gestão ambiental no Brasil ainda não implicou na efetiva implementação de políticas que tragam soluções para os problemas ambientais e que resultem na melhoria da qualidade de vida e proteção dos recursos naturais. Apesar da grande quantidade de leis que abordam o meio ambiente a maioria delas não são efetivadas de forma que garantam a preservação do meio ambiente e a sustentabilidade dos recursos naturais.

1.2 A QUESTÃO AMBIENTAL NO BRASIL E O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Segundo Leonardi (1995, p.202) a questão ambiental, que também é conhecida por alguns como questão ecológica, não é nova. Ela emerge como problema significativo a nível mundial em torno dos anos 1970, expressando um conjunto de contradições entre o modelo dominante de desenvolvimento econômico-industrial e a realidade socioambiental. Essas contradições, engendradas pelo desenvolvimento técnico-científico e pela exploração econômica se revelaram na degradação dos ecossistemas e na qualidade de vida das populações, pois de acordo com Netto (2006, p. 35) é impossível a sociedade se reproduzir sem a natureza.

A natureza é um “conjunto dos seres que conhecemos no nosso universo, seres que precederam o surgimento dos primeiros grupos humanos e continuaram a existir e a se desenvolver depois desse surgimento” (NETTO, 2006, p.35). Sendo assim a natureza é única, ela articula seus diferentes níveis formando uma totalidade, onde o homem também faz parte.

O Relatório do Brasil para a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (1991, p.71) aponta a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano em 1972 como marco inicial da discussão sobre a questão ambiental. A partir daí a legislação sobre o tema tornou-se mais complexa, pois até aquele momento a mesma versava apenas sobre a preservação da flora e fauna e utilização de águas e recursos naturais. Na segunda metade da década de 1970 o planejamento governamental tratou pela primeira vez da questão ambiental, adotando as atividades industriais como objeto de sua atenção. E em 1981, a Lei 6.938 que estabelece objetivos e instrumentos da Política Nacional de Meio Ambiente, congregou pela primeira vez o preceito da conciliação do desenvolvimento econômico com a preservação ambiental.

Embora atualmente a questão ambiental explique um nível crescente de sensibilidade ecológica nas mais diversas sociedades, Leonardi (1995, p.202) ressalta que ela tem a ver, epistemologicamente com o surgimento da ciência moderna. Ao tentar compreender as relações entre homem e natureza, os cientistas modernos dedicaram-se a descobrir as conexões empíricas entre os fenômenos naturais e, para isso, era preciso integrar os conhecimentos teóricos, com uma manipulação prática.

De acordo com Librero, Vélez e Sánchez (2005, p.49) o excessivo crescimento tecnológico criou um ambiente em que a vida se tornou lesiva para o corpo e para a mente. Essa situação deriva de uma visão que concebe o mundo como uma máquina e não como um conjunto de ecossistemas vivos e em equilíbrio. O que ocorre é uma não integração do homem com a natureza, concebendo esses como elementos não integrados, como peças de um quebra-cabeça que não se encaixam.

A ciência moderna mudou a concepção que o homem tinha da natureza como algo morto e sem vida, e esta por sua vez também se descobriu através do desenvolvimento da ciência.

A concepção de natureza como algo morto, sem vida, que predominou até o século XVIII foi revolucionada pela ciência moderna, que buscou formular leis universais, simples e imutáveis que dessem conta de explicar os fenômenos naturais (LEONARDI, 1995, p.203).

O efeito das atividades humanas sobre o meio ambiente aumentou de forma significativa a partir do início da Revolução Industrial, no final do século XVIII. Segundo a Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento - CMMAD (1991, p.01) o

alarme sobre o impacto dessas atividades começou a ser dado a partir de 1960, quando inúmeras publicações passaram a tratar do assunto, dentre elas o Clube de Roma no final dos anos de 1960, a Conferência de Estocolmo sobre Meio Ambiente em 1972 e o Relatório Nosso Futuro Comum elaborado pela Comissão da ONU em 1987.

Segundo o relatório Nosso Futuro Comum, a esperança em relação ao futuro está baseada em uma ação política decisiva que administre os recursos do meio ambiente na intenção de garantir o progresso humano continuado e a sobrevivência da humanidade. O objetivo deste relatório é “garantir os recursos para o sustento desta geração e das próximas [...] através de um caminho para que os povos do mundo possam ampliar suas esferas de cooperação” (CMMAD, 1991, p.02).

De acordo com a CMMAD (1991, p.05) a produção industrial cresceu mais de 50 vezes no último século, sendo que quatro quintos desse crescimento se deram a partir de 1950. Esses números refletem os profundos impactos sobre a biosfera, a medida em que o mundo investe em habitação, transporte, agricultura e indústria. Grande parte do crescimento econômico se faz à custa de matéria-prima das florestas, solos, mares e vias navegáveis.

Sendo assim as questões ambientais relacionadas às atividades da indústria e do comércio passaram a assumir uma grande importância e hoje se constitui como um requisito primordial para o comércio internacional. Em poucos anos os valores ambientais evoluíram e atingiram o centro das preocupações, principalmente dos consumidores. No início, as organizações buscavam apenas a eficiência do sistema produtivo, entretanto o crescimento dessa consciência ecológica tanto por parte da sociedade como do governo e das próprias empresas fizeram com que essa concepção se revelasse equivocada e logo fosse ultrapassada.

Essa consciência ecológica se deu a partir da expansão do conceito de desenvolvimento sustentável como “aquele que atende às necessidades do presente sem comprometer a possibilidade de as gerações futuras atenderem a suas próprias necessidades” (CMMAD, 1991, p.46) que se tornou tão conhecido após a publicação do Relatório Nosso Futuro Comum. Segundo a CMMAD (1991, p.01) esse relatório era uma possibilidade de uma nova era de crescimento econômico que tem de se apoiar em práticas que conservem e expandam a base de recursos ambientais. O desenvolvimento sustentável foi colocado como um objetivo a ser alcançado não apenas pelas nações em desenvolvimento, mas também pelas industrializadas.

Segundo Ferreira (2005, p.315) o termo sustentabilidade nos remete a dimensão de longo prazo, sustentar algo ao longo do tempo para que aquilo que se sustenta tenha condições de permanecer perene, reconhecível e cumprindo as mesmas funções indefinidamente, sem que produza qualquer tipo de reação desconhecida, mantendo-se estável ao longo do tempo. O desenvolvimento sustentável prevê a sustentabilidade dos recursos naturais objetivando garantir condições de sobrevivência às futuras gerações e sem causar qualquer reação no meio ambiente.

Uma sociedade sustentável é aquela que mantém o estoque de capital natural, ou que compensa pelo “desenvolvimento do capital tecnológico uma reduzida depleção natural, permitindo assim o desenvolvimento das gerações futuras” (FERREIRA, 2005, p.319). Muitos consideram o desenvolvimento sustentável uma utopia, difícil ou quase impossível de ser alcançado, mas pelo contrário

O desenvolvimento sustentável é uma utopia possível e sua construção é plausível: porque a crise atual dos paradigmas que movem o progresso industrialista autoriza a ousadia de se pensar um outro modo de desenvolvimento humano. A fórmula ainda não está elaborada. Com renovada ética, a ciência pode cumprir um importante papel nesse sentido (BURSZTYN, 2001, p.20).

Na década de 1970, surgiram em várias partes do mundo, movimentos organizados que passaram a discutir os problemas enfrentados para minimizar os impactos ambientais, inclusive aqueles decorrentes de atividades econômicas, de modo especial aqueles originados pelas indústrias. Segundo o Relatório do Brasil para a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (1991, p.91), em 1974 foi aprovado pela Câmara de Comércio Internacional as Diretrizes Ambientais para a Indústria, que atribuía às indústrias responsabilidades econômicas e sociais nas ações que envolvessem o meio ambiente

Nos anos de 1980 a legislação ambiental toma forma no país, com a tendência de unir atividades empresariais e a preservação do meio ambiente. Como já foi dito a Constituição Federal de 1988 também reconhece a importância do meio ambiente e dedica um capítulo à temática. No capítulo VI do Meio Ambiente, artigo 225 ela estabelece que

Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (BRASIL, art. 225, 2003).

Mas segundo Layrargues (2002, p.133), o artigo 225 da Constituição brasileira procura evitar tanto a estatização como a privatização dos bens que formam o meio ambiente estendendo à coletividade a responsabilidade pelo trato da coisa pública. O Estado retira de si a responsabilidade de proteger o meio ambiente, incumbindo à sociedade dessa tarefa.

1.2.1 A Questão Ambiental e as Atividades Empresariais

O aumento da preocupação com o meio ambiente exerceu grande impacto sobre as atividades empresariais. A partir de meados da década de 1980, a maioria dos países criou leis ambientais ou tornou as existentes mais restritivas, regulando as atividades industriais e comerciais, no que concerne a seus impactos sobre o solo, a água e o ar. Para garantir o cumprimento da legislação, surgiram órgãos ambientais nos diversos níveis governamentais e paralelamente, houve um aumento exponencial no número de ONGs (organizações não-governamentais), atuando de maneira crítica em relação às atividades dos governos e das empresas. Para completar este quadro, acrescenta-se o aumento da conscientização, devido ao surgimento da imprensa especializada e pela maior importância dada ao tema por veículos de comunicação de massa.

A maior mudança do posicionamento das empresas em relação à questão ambiental ocorreu a partir da promulgação da chamada Carta de Roterdã, elaborada em 1991 pela Câmara Internacional do Comércio e apresentada na conferência da ONU sobre meio ambiente realizada no Rio de Janeiro em 1992. A Carta de Roterdã é uma carta empresarial para o desenvolvimento sustentável que registra 16 princípios de gestão que sugerem compromissos a serem assumidos pelas empresas no estabelecimento de um sistema de gestão ambiental. De acordo com Bruns (2007) a gestão ambiental busca ordenar as atividades humanas para que estas originem o menor impacto possível sobre o meio ambiente. Esta organização vai desde a escolha das melhores técnicas até o cumprimento da legislação e a alocação correta de recursos humanos e financeiros. Os princípios da Carta de Roterdã são:

1) Reconhecer a gestão ambiental entre as mais altas prioridades das corporações e como um determinante-chave do desenvolvimento sustentável, do estabelecimento de políticas, programas e práticas para conduzir operações de uma maneira ecologicamente saudável;

2) Integrar plenamente estas políticas, programas e práticas em cada negócio como um elemento essencial da administração em todos os níveis funcionais;

3) Continuar melhorando as políticas, programas e o desempenho ambiental, tendo em vista os futuros desenvolvimentos tecnológicos, um maior entendimento científico, as necessidades dos consumidores e aspirações legais como ponto de partida, aplicando-se os mesmos critérios internacionalmente;

4) Educar, treinar e motivar os empregados a conduzir suas atividades de uma maneira ecologicamente responsável;

5) Avaliar os impactos ambientais antes de iniciar uma nova atividade ou projeto e antes de desativar uma instalação ou deixar um local.

6) Desenvolver e fornecer produtos e serviços que não provoquem impactos ambientais indevidos, que sejam seguros no seu uso intencional, que sejam eficientes no consumo de energia e recursos naturais, e que possam ser reciclados, reutilizados ou seguramente depositados;

7) Aconselhar, e quando necessário for, educar clientes, distribuidores e o público em geral sobre o uso, transporte, estocagem e disposição final segura dos produtos fornecidos, aplicando considerações similares ao fornecimento de serviços;

8) Desenvolver, conceber e operar instalações, bem como conduzir atividades tendo em vista o uso sustentável dos recursos renováveis e a disposição final responsável e segura dos resíduos;

9) Conduzir ou financiar pesquisas sobre o impacto ambiental da matéria-prima, produtos, processos, emissões e outros resíduos associados ao empreendimento, assim como sobre os meios de minimizar seus impactos negativos;

10) Modificar a manufatura, a comercialização e/ou o uso de produtos e conduzir atividades, no sentido de prevenir degradações sérias e irreversíveis do meio ambiente, de acordo com o entendimento técnico-científico;

11) Promover a adoção destes princípios pelos prestadores de serviços e fornecedores da empresa. Quando necessário, requerer melhorias nos seus procedimentos, a fim de torná-los consistentes com os princípios da empresa, encorajando sua plena adoção;

12) Desenvolver e manter, onde existir perigo significativo, planos emergenciais em parceria com os serviços de socorro, autoridades competentes e comunidade local, reconhecendo o potencial dos impactos além dos limites da própria instalação;

13) Contribuir na transferência de tecnologias ecologicamente saudáveis e de métodos gerenciais entre os setores públicos e privados;

14) Contribuir para o desenvolvimento de políticas públicas, programas inter-governamentais e comerciais e iniciativas educacionais que garantam a proteção e a consciência ecológica;

15) Fomentar a transparência e o diálogo com os empregados e o público, antecipando e respondendo suas preocupações quanto aos impactos e ameaças potenciais de operações, produtos, detritos e serviços, incluindo aqueles de significação global e regional;

16) Medir o desempenho ambiental; conduzir auditorias ambientais e avaliações de acordo com as exigências e princípios legais e da própria empresa. Fornecer periodicamente, para a direção, acionistas, empregados, autoridades e o público em geral, informações apropriadas sobre o desempenho ambiental.

Os princípios da Carta de Roterdã buscam conscientizar as empresas da necessidade das mesmas adotar esse sistema de gestão ambiental como prioridade, buscando sempre avaliar os impactos ambientais antes de instalar processos que possam causar danos ao meio ambiente e a saúde da população, assim como incentivar e financiar pesquisas nessa área.

Segundo Oliveira (2007, p.20) a redefinição do desenvolvimento foi uma maneira encontrada pelos homens para a implementação de medidas preventivas, corretivas e de

controle das atividades existentes e das futuras, tendo como principal preocupação a melhoria da qualidade de vida das gerações futuras. Para se implantar um novo paradigma ecológico-econômico no mundo tem que se pensar globalmente e agir localmente.

Ainda de acordo com Oliveira (2007, p.57) cada vez mais as indústrias estão buscando compatibilizar as suas atividades com a preservação do meio ambiente, buscando se adequar à legislação ambiental não apenas por temer as sanções, mas também por não querer ver a sua imagem denegrida perante o público que cada vez mais está de “olho no verde”, conscientes de que a sobrevivência humana depende da preservação dos recursos naturais.

1.2.2 A Questão Ambiental nas Constituições Brasileiras

Segundo Milaré (2005, p.182-183) as Constituições que antecederam a de 1988 não buscavam a proteção do meio ambiente. A Constituição do Império de 1824, apenas colocava a proibição de indústrias que causassem problemas à saúde do cidadão, o que já era considerado um avanço na época. O texto Republicano de 1891 atribuía competência legislativa à União para legislar sobre suas minas e terras sem se importar com as conseqüências.

Milaré (2005, p.183) coloca que a Constituição de 1934 dispunha proteção às belezas naturais e conferiu à União competência em matéria de riquezas do subsolo, mineração, águas, florestas, caça, pesca e sua exploração. Já a Carta de 1937 também demonstrou preocupação com as belezas naturais, incluiu entre as matérias de competência da União, legislar sobre minas, águas, florestas, caça, pesca, e tratou da proteção das plantas e rebanhos. A Constituição de 1946, também manteve a defesa do patrimônio histórico, cultural e paisagístico do país. Conservou a competência da União em legislar sobre normas gerais da defesa da saúde, riquezas do subsolo, das águas, florestas, caça e pesca. A Constituição de 1967 também colocava a necessidade de proteção do patrimônio histórico, cultural e paisagístico, mantendo a competência da União legislar sobre a defesa da saúde, jazidas, águas, florestas, caça e pesca.

Ainda segundo Milaré (2005, p.183) a Carta de 1969 cuidava também da defesa do patrimônio histórico, cultural e paisagístico, colocando que o mau uso da terra pelo seu proprietário impedirá o mesmo de receber auxílio ou incentivo do governo. Cabe destacar que

foi nesta carta que foi utilizado pela primeira vez a palavra “ecológica” em textos legais. E por fim a Constituição Federal de 1988, que dá um destaque especial à proteção do meio ambiente e coloca a necessidade de aprendermos a conviver harmoniosamente com a natureza.

Milaré (2005, p.184-185) destaca que em decorrência da Constituição de 1988, surgiram diversas leis, a nível federal, voltadas à proteção dos recursos naturais, cabendo aqui destacar apenas as mais significativas:

Lei 7.735, de 22/02/1989, que cria o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA; Dispõe sobre a extinção de órgão e de entidade autárquica e dá outras providências.

Lei 7.802, de 11/07/1989, alterada pela Lei 9.974, de 06/06/2000-Lei de Agrotóxicos, regulamentada pelo Decreto 4.074, de 04/01/2002 que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências.

Lei 8.723, de 28/10/1993, alterada pelas Leis 10.203, de 22/02/2001 e 10.696, de 02/07/2003, que dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores e dá outras providências;

Lei 8.746, de 09/12/1993 que cria, mediante transformação, o Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal, altera a redação de dispositivos da Lei Nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, e dá outras providências.

Lei 9.433, de 08/01/1997, institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do Art. 21 da Constituição Federal, e altera o Art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990 de 28 de dezembro de 1989.

Lei 9.478, de 06/08/1997, alterada pela Lei 11.097, de 13/01/2005, que dispõe sobre a Política Energética Nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo e dá outras providências.

Lei 9.605, de 12/02/1998, que dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

Lei 9.795, de 27/04/1999, que dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.

Lei 9.966, de 28/04/2000 que dispõe sobre a prevenção, o controle e a fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências.

Lei 9.984, de 17/07/2000, alterada pela Lei 10.871, de 20/05/2004 que dispõe sobre a criação da Agência Nacional de Águas – ANA, entidade federal de implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e de coordenação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, e dá outras providências.

Lei 9.985, de 18/07/2000, que regulamenta o art.225, parágrafo 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.

Lei 11.105, de 24/03/2005 que regulamenta os incisos II, IV e V do parágrafo 1º do art. 225 da Constituição Federal, estabelece normas de segurança e mecanismos de fiscalização de atividades que envolvam organismos geneticamente modificados e seus derivados, cria o Conselho Nacional de Biossegurança - CNBS, reestrutura a Comissão Técnica de Biossegurança - CTNBIO, dispõe sobre a Política Nacional de Biossegurança – PNB.

O que se pode perceber é que desde a primeira Constituição em 1824 até a Carta de 1969, a preocupação era proteger o patrimônio histórico, cultural e paisagístico do país, não se preocupando em proteger o meio ambiente de forma específica. O que as Constituições buscavam era a proteção isoladamente de alguns dos elementos integrantes do meio ambiente como a água, o solo, minérios, caça e a pesca.

Segundo Milaré (2005, p.185) não basta apenas legislar sobre a proteção do meio ambiente, é necessário que todas as pessoas, organizações e autoridades responsáveis não fiquem apenas na teoria, mas passem para a efetividade chegando assim às ações concretas em favor do meio ambiente e da qualidade de vida de toda a população.

Durante muitos anos o crescimento econômico era a medida para a indicação de qualidade de vida. A fumaça nas chaminés era símbolo do progresso obtido através das

indústrias. Segundo Schroeder (2004, p. 5) o mercado foi criado para trazer melhorias para as condições de vida humana, mas esse seu objetivo passou a concentrar-se exclusivamente na obtenção de lucro. A condição humana e social passa a ser colocada de lado, cabendo somente ao Estado prover o bem-estar social.

O Relatório do Brasil para a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (1991, p.46) coloca que as economias capitalistas tiveram, do período pós-guerra até meados da década de 1970, uma das fases de maior expansão e transformação na sua estrutura produtiva, sob a égide do setor industrial. Essa industrialização incorporou padrões tecnológicos avançados para a base nacional, no entanto ultrapassados no que se refere ao meio ambiente, com escassos elementos de tratamento, reciclagem e reprocessamento.

2 O DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL NO BRASIL E O SEU IMPACTO SOBRE O MEIO AMBIENTE

2.1 O DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL BRASILEIRO

De acordo com a CMMAD (1991, p.230) a indústria é fundamental nas economias e crescimento das sociedades modernas. Muitas das necessidades humanas essenciais só podem ser supridas por meio de bens e serviços que a indústria fornece. Ela extrai matérias-primas da base de recursos naturais e introduz no meio ambiente humano não só produtos, mas também poluição, podendo não só melhorar o meio ambiente como também deteriorá-lo.

Segundo Wikipédia (2007) o processo de industrialização no Brasil pode ser dividido em quatro períodos sendo que o primeiro chamado de Proibição vai de 1500 a 1808, o segundo vai de 1808 a 1930 e foi chamado de Implantação, o terceiro conhecido como a Revolução Industrial Brasileira de 1930 a 1956 e por fim após 1956, o quarto chamado de internacionalização da economia brasileira.

Wikipédia (2007) aponta que na fase que vai de 1500 a 1808, Portugal fazia restrição ao desenvolvimento de indústrias no Brasil permitindo apenas o necessário para consumo interno. Na segunda metade do século XVIII as indústrias de ferro e têxtil começaram a crescer, desagradando a Portugal que temia uma independência financeira seguida de uma independência política. Sendo assim em 05 de janeiro de 1785, foi assinado um alvará por Dona Maria I eliminando todas as manufaturas têxteis da colônia brasileira e criando restrições à indústria do ferro.

Ainda segundo Wikipédia (2007) em 1808 após a chegada da família real portuguesa ao Brasil, Dom João VI revogou o alvará e abriu os portos ao comércio exterior. Neste período devido à concorrência dos produtos ingleses, o desenvolvimento industrial no Brasil foi pequeno. Em 1850, com a assinatura da Lei Eusébio de Queirós que proibia o tráfico de escravos, o desenvolvimento industrial foi favorecido, pois o capital que era direcionado para esse ato foi aplicado no setor industrial. No ano de 1907 realizou-se o primeiro censo industrial no Brasil, e que constatou a existência de pouco mais de 3.000

empresas. Em 1920 esse número aumentou para 13.000, caracterizando um grande crescimento industrial nesse período, principalmente durante a Primeira Guerra mundial.

Wikipédia (2007) destaca que o período denominado de Revolução Industrial Brasileira foi marcado pela crise econômica de 1920/1930 decorrente da quebra da Bolsa de Nova York e pela forma de governo de Getúlio Vargas. Vargas adotou uma política industrializante, regulamentou o mercado de trabalho urbano criando restrições à entrada de imigrantes, substituindo essa mão-de-obra pela nacional, limitou também algumas exportações e dirigiu investimentos estatais para a indústria. Os fatores que contribuíram para o desenvolvimento industrial a partir de 1930 foram o grande êxodo rural, devido à crise do café, que aumentou a população urbana e o mercado consumidor, e a segunda Guerra Mundial que reduziu as importações eliminando assim a concorrência estrangeira. Neste período pode-se destacar a criação do Conselho Nacional de Petróleo (1938), da Companhia Siderúrgica Nacional (1941), Companhia Vale do Rio Doce (1943) e da Companhia Hidrelétrica do São Francisco (1945).

Enquanto nas décadas anteriores houve predominância da indústria de bens de consumo, Wikipédia (2007) enfatiza que na década de 1940 outros tipos de atividade industrial começam a se desenvolver como no setor de minerais, metalurgia, siderurgia, ou seja setores mais sofisticados tecnologicamente. Em 1950 alguns problemas de grande importância dificultaram o desenvolvimento industrial: falta de energia elétrica, baixa produção de petróleo, rede de transporte e comunicação deficientes. Para tentar sanar os dois primeiros problemas o presidente Getúlio Vargas inaugurou a Companhia Hidrelétrica do São Francisco, Usina Hidrelétrica de Paulo Afonso e criou a Petrobrás.

Sendo assim Wikipédia (2007) coloca que o desenvolvimento industrial no Brasil foi calcado, em grande parte, com capital estrangeiro, atraído por incentivos cambiais, tarifários e fiscais oferecidos pelo governo. Nesse período teve início em maior escala a internacionalização da economia brasileira, através das multinacionais. Após 1964, os governos militares, retomaram e aceleraram o crescimento econômico e industrial brasileiro. Ocorreu uma maior diversificação da produção industrial. O Estado assumiu certos empreendimentos como: produção de energia elétrica, do aço, indústria petroquímica, abertura de rodovias e outros, assegurando para a iniciativa privada as condições de expansão ou crescimento de seus negócios.

2.2 IMPACTOS DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL SOBRE O MEIO AMBIENTE

Young e Lustosa (2007, p.01) colocam que um dos argumentos apresentados como justificativa para o resfriamento de medidas de controle ambiental é de que os gastos com este controle reduzem à competitividade dos produtos nacionais frente aqueles oriundos dos países onde não existe esse controle. Sob esta visão seria inevitável poluir para garantir o crescimento industrial e, conseqüentemente, o desenvolvimento econômico.

Ao surgirem as primeiras indústrias os problemas com o meio ambiente eram de pequena dimensão, pois a produção era pequena e a população muito pouco concentrada. Mas a partir dos anos de 1970, Young e Lustosa (2007, p.01) destacam que os problemas ambientais foram se agravando, reclamando assim respostas do setor industrial em busca de soluções. Desde a campanha do “venha nos poluir” que tinha como objetivo atrair indústrias dos países desenvolvidos intensivas em emissões⁴, aos recentes vazamentos de óleo do setor petroquímico, o mais impactante descaso do setor industrial brasileiro com a questão ambiental foi a prolongada contaminação, nos anos de 1980, do entorno do distrito industrial de Cubatão em São Paulo. Nessa área 320 fontes de emissão relacionadas a 116 unidades industriais chegaram a emitir cerca de 400.000 toneladas anuais de poluentes trazendo conseqüências drásticas para a saúde humana e qualidade de vida da população.

A Revista Ecologia e Desenvolvimento (2001 *apud* Oliveira 2007, p.06) destaca outro acidente provocado pela Petrobrás, no qual ocorreu o rompimento de um duto da refinaria de petróleo de Manguinhos em novembro de 2001 poluindo as águas da Baía de Guanabara, atingindo manguezais que são essenciais para a sobrevivência da fauna da região e praias próximas. A refinaria informou que foram despejados cerca de 40 mil litros de óleo na baía, mas pelos cálculos da Fundação Estadual de Engenharia e Meio Ambiente foram derramados mais de 100 mil litros.

De acordo com Young e Lustosa (2007, p.01) uma das conseqüências desse descaso com a questão ambiental é a ausência de estatísticas sobre emissões de poluentes, o que dificulta uma análise mais sistemática do desempenho ambiental da indústria. Entre os anos de 1981 e 1999 foi grande o crescimento do número de indústrias com um alto potencial

⁴“É importante distinguir emissões industriais de poluição industrial. As emissões são os resíduos da atividade industrial, que são em parte absorvidas pelo meio ambiente. Quando a capacidade assimilativa do meio ambiente é inferior à quantidade de emissões surge, então, a poluição” (YOUNG; LUSTOSA, 2007, p. 1).

poluidor, pois a preocupação era com o desenvolvimento econômico do país e não com o destino dos recursos naturais do planeta.

Young e Lustosa (2007, p.02) apontam uma série de razões para explicar essa intensificação, como o atraso no estabelecimento de normas ambientais e órgãos especializados no controle da poluição industrial deixando claro que a questão ambiental não está entre as prioridades da política pública. Outra razão é a estratégia de crescimento associada à industrialização por substituição de importações baseando-se na percepção de que o crescimento da economia não poderia ser sustentado apenas em produtos diretamente extraídos de recursos naturais (extração mineral, agricultura, dentre outras). Essa concepção de atividades ricas em emissão aumentou ainda mais a partir da materialização dos investimentos do II PND, que resultou em forte expansão de indústrias de grande potencial poluidor acarretando em problemas que estão cada vez mais ganhando visibilidade perante a sociedade.

2.2.1 Aquecimento Global: descaso na relação sociedade e meio ambiente

O aquecimento global se caracteriza como um dos problemas originados pelo descaso da sociedade com o meio ambiente. Segundo Wikipédia (2007) o aquecimento global é o aumento da temperatura média dos oceanos e do ar perto da superfície da terra que se tem verificado nas décadas mais recentes e a possibilidade da sua continuação durante o corrente século. Se este aumento se deve a causas naturais ou provocadas pelo homem ainda é objeto de muitos debates entre os cientistas, embora muitos meteorologistas e climatólogos afirmem que consideram provado que a ação humana realmente está influenciando na ocorrência deste fenômeno. As consequências desse fenômeno são: aumento do nível dos oceanos, crescimento e surgimento de desertos, aumento de furacões, tufões e ciclones e grandes ondas de calor.

De acordo com Torok (2007) há cerca de 200 anos a Revolução industrial inaugurou uma era onde todos os humanos passariam a depender de combustíveis fósseis para colocar em funcionamento as máquinas usadas na indústria. Desde então, o consumo das fontes de dióxido de carbono aumentou continuamente, principalmente por causa da atividade industrial e do desmatamento. A população também só aumentou. Uma parte do dióxido de carbono liberado na atmosfera é absorvido pelas plantas ou dissolvido nos oceanos, mas a atividade humana vem emitindo dióxido de carbono mais rápido do que dá para absorver naturalmente. Arini (2007) coloca que em 1905, quando a atividade industrial

era menor, a temperatura média do planeta era de 13,78 graus Celsius. Hoje está em torno de 14,50 graus Celsius, e até o fim do século vai crescer para algo entre 16,50 e 19 graus Celsius.

Schelp (2005, p.102) ressalta que o homem nunca tirou tanto do meio ambiente como nos últimos cinquenta anos. A situação vivenciada atualmente vem nos mostrar que os recursos naturais podem estar sendo consumidos em velocidade maior que a de reposição dos mesmos pelo planeta, correndo o risco de não sobrar o suficiente para as gerações futuras.

Os dois principais agentes poluidores da atmosfera apontados por Murassawa (2007) são a indústria e os veículos movidos a combustíveis líquidos ou gasosos. Os escapamentos dos veículos, as chaminés das fábricas e as queimadas estão constantemente lançando grandes quantidades de substâncias nocivas à saúde no ar. A poluição atmosférica tem aumentado nas regiões urbanas devido à crescente atividade industrial e ao aumento do número de veículos motorizados em circulação, causando sérios problemas às condições de vida da população. Segundo Amorim e Netto (2007, p.H1) a indústria brasileira é responsável pela emissão de 19,4% do dióxido de carbono na atmosfera.

Segundo a wwf-Brasil (2007) o Painel Intergovernamental de Mudanças Climáticas – IPCC é um órgão das Nações Unidas aberto para países membros do PNUMA e da Organização Meteorológica Mundial – OMM. O IPCC é responsável por produzir informações científicas em três relatórios que são divulgados periodicamente desde 1988. O relatório divulgado em 02 de fevereiro de 2007 foi considerado um marco, pois afirmou, com 90% de certeza, que o homem é o responsável pelo aquecimento global.

“[...] a sociedade já tem em mãos instrumentos possíveis para evitar os males maiores do aquecimento. Mas isso tem um custo de 3% do Produto Interno Bruto – PIB mundial até 2030[...]” (AMORIN; NETTO, 2007, p. H1). O que falta é comprometimento político para implantá-los. Nenhum setor sozinho ou tecnologia única poderá atingir metas grandiosas, senão

Investir em meios de transportes que consumam menos combustíveis, em métodos de controles de pragas agrícolas menos poluentes e em uma construção civil mais inteligente, que use melhor a luz solar e seja menos dependente de sistemas de climatização. Há necessidade de redesenhar as plantas industriais para que demandem menos energia e emitam menos gases e implementar técnicas de manejo da terra responsáveis, combinadas ao reflorestamento e ao combate irrestrito do desmatamento – que detém

sozinho o poder de controlar 50% das emissões de dióxido de carbono do planeta (AMORIM e NETTO, 2007, p.H1).

Segundo Wikipédia (2007) um fator importante para a redução das mudanças climáticas é a ratificação do Protocolo de Quioto, que é consequência de uma série de eventos iniciada com a *Conference on the Changing Atmosphere*, no Canadá em outubro de 1988, seguida pelo *First Assessment Report* em Sundavall na Suécia em agosto de 1990 e na Eco-92 no Rio de Janeiro, Brasil em junho de 1992. O Protocolo de Quioto é um tratado internacional que busca a redução da emissão dos gases que provocam o efeito estufa, considerados, de acordo com a maioria das investigações científicas, como causa do aquecimento global.

Ainda de acordo com Wikipédia (2007), o Protocolo de Quioto foi discutido e negociado em Quioto no Japão em 1997, e entrou oficialmente em vigor em 16 de fevereiro de 2005. Esse protocolo propõe um calendário através do qual os países desenvolvidos têm a obrigação de reduzir a emissão de gases do efeito estufa em pelo menos 5,2% no período de 2008 a 2012. Essa redução deverá acontecer em diversas atividades econômicas através das reformas nos setores de energia, com o uso racional de fontes energéticas renováveis, limitação de emissão de metano no gerenciamento de resíduos e dos sistemas energéticos, proteção das florestas e outros sumidouros de carbono.

Se o Protocolo de Quioto for implementado com sucesso, Wikipédia (2007) coloca que a estimativa é de que a temperatura global possa ser reduzida entre 1,4e 5,8 graus Celsius até 2100. Embora haja aqueles que afirmam categoricamente que essa redução não seja suficiente para a mitigação do aquecimento global, é praticamente consenso que para evitar piores consequências das mudanças climáticas é necessário uma redução de pelo menos 60% das emissões.

Os Estados Unidos se retiraram das negociações do Protocolo de Quioto em 2001, alegando que a sua implementação prejudicaria a economia do país, já que o crescimento econômico do país é sustentado em grande parte por indústrias que emitem gases prejudiciais à atmosfera. Segundo Filho (2007) o governo dos Estados Unidos argumenta essa decisão de saída devido a não exigência em relação aos países em desenvolvimento, para que também diminuam suas emissões. Cabe ressaltar que os Estados Unidos é responsável por 25% do volume mundial de emissão de gás carbônico, e por não se tornar signatário do protocolo os Estados Unidos não só ficou dispensado de reduzir suas emissões em 7% como planeja

ampliá-las em 35% até 2012, sendo seguido pela Austrália, que também ficou de fora do grupo preocupado com as conseqüências do aquecimento do planeta.

Segundo Filho (2007) o Protocolo de Quioto coloca que os países em desenvolvimento, como o Brasil, são os que menos contribuem para as mudanças climáticas e, no entanto tendem a ser os mais afetados pelos seus efeitos. Embora muitos países em desenvolvimento tenham aderido ao protocolo, eles não tiveram que se comprometer com as metas colocadas, mas esses precisam manter a ONU informada sobre o seu nível de emissão, e em contrapartida buscar desenvolver estratégias para as mudanças climáticas.

O Brasil possui uma matriz energética com baixo índice de produção de gás carbônico. Guimarães (2007) aponta como grande problema brasileiro o desmatamento e as queimadas na Amazônia que contribuem em muito para o efeito estufa, sendo que 70% dos gases emitidos aqui vêm dos desmatamentos. A estimativa é de que o maior impacto do aquecimento global no Brasil será a alteração do regime de chuvas e da temperatura, com conseqüências diretas sobre a agricultura e a biodiversidade, reações estas que o país já está sofrendo.

Guimarães (2007) coloca que para muitos, a entrada em vigor do Protocolo de Quioto, que é o único acordo ambiental internacional que regula a emissão de gases que causam o efeito estufa, é um passo para sair da falta de ação que existia com relação à emissão dos gases poluentes na atmosfera planetária. Mas segundo Filho (2007) a ratificação do Protocolo de Kyoto é uma boa iniciativa contra os problemas causados pelo aquecimento global, mas não será suficiente para erradicá-los, pois as ações desse documento consideram apenas o que está por vir, sem mencionar a porcentagem de emissão a ser combatida que é relativamente pequena, já que 95% da carga poluidora continuará sendo lançada na atmosfera.

A preocupação com o aquecimento global deve fazer parte de todas as esferas da sociedade. Sendo assim, as empresas como consumidoras de grande parte dos recursos naturais passa a exercer um papel diferenciado daquele de somente gerar riquezas materiais. A sociedade passa a exigir desta que ela assuma uma maior responsabilidade para com a comunidade na qual está inserida, avocando e participando de causas sociais. Surge assim, especialmente no final do século XX o fenômeno da responsabilidade social empresarial.

3 A RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL NO BRASIL

3.1 HISTÓRICO DA RESPONSABILIDADE SOCIAL EMPRESARIAL

O Instituto Ethos define responsabilidade social empresarial como

[...] a forma de gestão que se define pela relação ética e transparente da empresa com todos os públicos com os quais ela se relaciona e pelo estabelecimento de metas empresariais compatíveis com o desenvolvimento sustentável da sociedade, preservando recursos ambientais e culturais para gerações futuras, respeitando a diversidade e a redução das desigualdades sociais (INSTITUTO ETHOS, 2004 apud RICO, 2004 p.73).

Segundo Klipel (2006, p.28) o termo Responsabilidade social foi utilizado pela primeira vez em um manifesto subscrito por 120 industriais ingleses. Este documento definia que as responsabilidades das organizações empresariais não estavam voltadas apenas para os interesses dos acionistas, mas sim para os interesses dos diversos públicos como os funcionários, acionistas e consumidores, e que esta deveria estar preocupada e zelar pelo bem-estar da sociedade como um todo.

Ainda de acordo com Klipel (2006, p.28) as primeiras manifestações dessa idéia vieram com o início do século XX com os americanos Charles Eliot (1906), Hakley (1907) e John Clark (1916) e em 1923 com o inglês Olivier Sheldon. Mas foi com o início da década de 1960 que a temática começou a tornar-se popular devido aos problemas sociais e econômicos que se tornaram mais visíveis proporcionando um ambiente ideal para a discussão do mesmo. Porém, foi nos anos de 1970, mas principalmente na década de 1980 e 1990 que o tema passou a ser associado com o bem-estar dos trabalhadores e a ética na gestão empresarial.

Na Alemanha deu-se um rápido desenvolvimento do tema, onde cerca de 200 das maiores empresas do país passaram a relacionar seus balanços financeiros aos objetivos sociais. Mas ainda segundo Klipel (2006, p.31) a França foi o primeiro país do mundo a ter uma lei que obriga as empresas que tenham mais de 300 funcionários a elaborar e publicar o Balanço Social. O objetivo principal do Balanço Social prende-se a informar ao pessoal o clima social na empresa, a evolução do efetivo; em suma, estabelecer as performances da

empresa no domínio social. Sob essa ótica, este balanço é bastante paternalista, pois exclui os fatos econômicos dos fatos sociais.

Foi com o processo de globalização e a pressão das organizações pela busca de modificações nos aspectos econômicos e sociais, que as discussões sobre o tema encontraram um ambiente favorável. Nas últimas duas décadas vem aumentando o interesse e o investimento das empresas brasileiras na área social. Pois de acordo com Rico (2004, p.73) a filantropia e a assistência não fizeram parte da cultura empresarial brasileira mesmo após o processo de industrialização. O que se prestava era um auxílio material e uma prática clientelista, atendendo o imediato e não demonstrando nenhum interesse pelo desenvolvimento humano.

O que se percebe é que somente a partir da década de 1980 as ações empresariais passam a ser voltadas para a emancipação, e demonstram interesse no desenvolvimento social do país. Com a internacionalização da economia e a abertura para um mercado global as empresas são obrigadas a mudar, pois as vantagens oferecidas em relação a valores já não garantem um mercado consumidor promissor. Os consumidores passam a exigir mais das empresas, e cada vez mais a qualidade dos produtos passa a ser relacionada com o compromisso ético da empresa para com a sociedade.

Sendo assim Rico (2004, p.74) enfatiza que as empresas passaram a adotar um discurso pautado na ética e transparência. Começa-se a implantar ações que significam ganhos na qualidade de vida dos trabalhadores buscando construir uma imagem positiva através de investimentos que irão contribuir com a comunidade.

A responsabilidade social é uma estratégia de investimento na área social, pois uma empresa quando é reconhecida como socialmente responsável tende

[...] a conseguir diferenciais de competitividade e uma vez tendo a imagem valorizada, podem aumentar a motivação dos funcionários no trabalho e atrair um número maior de parceiros dispostos a colaborar com a causa social. Conseqüentemente, a empresa consegue melhorar sua produtividade (RICO, 2004, p.75).

Mas de acordo com Rico (2004, p. 75) é apenas nos anos de 1990 que a responsabilidade social empresarial se consolida no cenário brasileiro, pois é a partir daí que a

filantropia cede lugar a investimentos que irão possibilitar retorno não só para a empresa e para os *stakeholders*⁵, mas para a aplicação em programas sociais.

Foi criado, em 1998, o Instituto Ethos de Empresas e Responsabilidade Social pelo empresário Oded Grajew. O Instituto serve de ponte entre os empresários e as causas sociais e o seu objetivo é “mobilizar, sensibilizar e ajudar as empresas a gerir seus negócios de forma socialmente responsável, tornando-as parceiras na construção de uma sociedade sustentável e justa” (INSTITUTO ETHOS, 2007).

Rico (2004, p.75) destaca que a responsabilidade social empresarial está ligada a dois fatores que acabam por definir a sua prática: ética e transparência. A ética supõe que as decisões da empresa respeitem os direitos e valores de todos os indivíduos que são afetados por ela. Já para uma empresa ser transparente é necessário que esta atenda as expectativas sociais, mantendo uma coerência entre o seu discurso e a sua prática. A divulgação do Balanço Social é uma forma de gestão transparente da empresa para com o público.

O Balanço Social é “um instrumento pelo qual a empresa divulga o investimento em projetos e/ou ações sob a ótica da responsabilidade social” (MENEGASSO, 2002 *apud* RICO, 2004, p.76). Ele é publicado anualmente e reúne informações sobre as atividades econômicas, ambientais e sociais que foram desenvolvidas, demonstrando o que a empresa fez por seus funcionários e dependentes assim como pela população sobre a qual esta exerce influência direta. A divulgação do balanço social não é obrigatória no Brasil, cabe a cada empresa adotá-lo ou não.

Para conquistar um diferencial e obter a credibilidade e aceitação da sociedade e das diversas partes interessadas dentro do universo empresarial, além de novas práticas e da publicação anual dos balanços e relatórios sociais e ambientais, as empresas têm buscado certificações na área social. Entre os exemplos brasileiros mais significativos, está o Selo Empresa Amiga da Criança, conferido pela Fundação Abrinq, o Selo Empresa-Cidadã, que é uma premiação da Câmara Municipal da Cidade de São Paulo e o Selo Balanço Social IBASE/Betinho, do Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas desde 1998.

⁵ “São todos aqueles que mantêm algum vínculo, que se relacionam que afetam ou são afetados pela organização e suas atividades (trabalhadores, gestores, proprietários, clientes, fornecedores, prestadores de serviços, autoridades governamentais, credores, concorrentes, mídia, comunidade local, entidades da sociedade civil)” (KLIPEL, 2006, p.33).

Segundo Rico (2004, p.76) para receber a certificação com o selo a empresa precisa contribuir para o desenvolvimento da comunidade e consolidação da cidadania, se destacando em áreas como meio ambiente, ambiente social e qualidade de vida. Além disso, a empresa deve buscar o desenvolvimento dos direitos humanos e difusão da conduta de responsabilidade social. Os impactos ambientais gerados pelo desenvolvimento industrial e econômico constituem um grande problema para as autoridades e organizações ambientais.

De acordo com o Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor – IDEC (2007) a tênue linha que separa as empresas socialmente responsáveis daquelas que praticam simplesmente a filantropia está prestes a ganhar contornos mais fortes. Está em andamento a formulação de uma norma padrão para responsabilidade social. A ISO 26000, como a norma será chamada, servirá para estabelecer um padrão internacional para implementação de um sistema de gestão e certificação de empresas quanto ao quesito responsabilidade social.

3.1.1 ISO 26000 – A Norma Internacional de Responsabilidade Social

Credidio (2007, p.01) destaca que a globalização do capital, da produção e da comunicação, acompanhada pelos avanços tecnológicos e do crescimento populacional colocam a todos os habitantes do planeta um desafio vital: ou conseguimos nos organizar de forma social e ambientalmente sustentável ou iremos ser envolvidos por um rápido processo de deterioração de nossa sociedade e meio ambiente. Os mecanismos tradicionais de controle das atividades que impactam o meio ambiente, a sociedade e a economia revelam-se insuficientes neste novo cenário.

De acordo com Credidio (2007, p.01) a adoção da responsabilidade social pelas empresas e por outras organizações apresenta-se como uma possível ajuda na solução deste desafio. Isto pode não ser real, se a responsabilidade social for vista como uma simples estratégia de marketing, mas se for configurada com seriedade e cobrada pela comunidade pode significar muito. Nunca, como nos últimos tempos, se falou tanto em desenvolvimento sustentável e responsabilidade social, e foi pensando nisso que está em curso um processo de negociação internacional que terá grande impacto sobre os investimentos sociais das empresas e sobre as possibilidades de atuação e captação de recursos das organizações socioambientais. Esse é o processo de implantação da ISO 26000.

ISO, de acordo com Credidio (2007, 01) é um prefixo grego que significa igual e é também a sigla da *International Standardization Organization*, uma organização não-

governamental internacional de padronização, formada por representantes de mais de 150 países, que atualmente tem como objetivo, dentre outros, estabelecer o padrão mundial para a implementação de diretrizes relacionadas à responsabilidade socioambiental.

Segundo Credidio (2007, p.01) a ISO 26000 é uma das mais novas normas na área de responsabilidade social, prevista para ser publicada em 2008 e será a terceira geração de normas da ISO. Já estão em vigor a ISO 9000 que trata da gestão do sistema de qualidade e a ISO 14000 do sistema de gestão ambiental. A ISO 26000 será diferente das outras ISO já que não será uma norma para certificação, mas servirá como um guia de diretrizes que trará orientações sobre o processo de incorporação da responsabilidade social e ambiental às atividades de uma organização, além de indicações sobre os principais instrumentos, sistemas e entidades que tratam do tema, visando orientar sobre os princípios que devem ser seguidos por quem deseja se tornar socialmente responsável.

Credidio (2007, p.02) destaca que a ISO 26000 compreenderá três princípios. O primeiro denominado princípio Geral se aplica as circunstâncias que dizem respeito à lei, convenções e declarações reconhecidas internacionalmente. O segundo princípio chamado de Substantivo é voltado a resultados e avanços de critérios internacionalmente reconhecidos nas diversas áreas da responsabilidade social, e por fim o terceiro dito Operacional diz respeito à natureza e qualidade do processo, englobando inclusividade, transparência, materialidade e responsabilidade entre outros aspectos.

Como não é uma norma para certificação, caberá a cada organização colocar em prática a ISO 26000, de acordo com as suas possibilidades, convicções e interesses. Credidio (2007, p.02) coloca que a futura ISO 26000 dará um novo impulso às políticas e práticas de responsabilidade social no Brasil e no mundo, estimulando mudanças de comportamento em todos os níveis da sociedade e, em especial, demonstrando às empresas que é possível aliar o desenvolvimento sustentável com a manutenção do lucro.

3.2 GESTÃO AMBIENTAL NAS EMPRESAS

Segundo Kraemer (2007, p.09), gestão ambiental é um aspecto funcional da gestão de uma empresa, que desenvolve e implanta as políticas e estratégias ambientais. Ela tem se configurado como uma das mais importantes atividades relacionadas com qualquer empreendimento. Além dessa ferramenta, a problemática ambiental envolve também o

gerenciamento dos assuntos pertinentes ao meio ambiente, por meio de sistemas de gestão ambiental, da busca pelo desenvolvimento sustentável, da análise do ciclo de vida dos produtos e da questão dos passivos ambientais.

De acordo com Kraemer (2007, p.03) ecologia e empresa eram considerados duas realidades inconexas. A ecologia é a parte da biologia que estuda a relação entre organismos vivos e seu ambiente, dessa forma a ecologia é entendida como algo distante da economia empresarial. Para a empresa o meio ambiente se constitui simplesmente como um suporte físico que lhe fornece os recursos necessários para desenvolver sua atividade produtiva, e como receptor dos resíduos que são gerados por ela. Alguns setores já assumiram um novo compromisso, adotando o sistema de gestão ambiental.

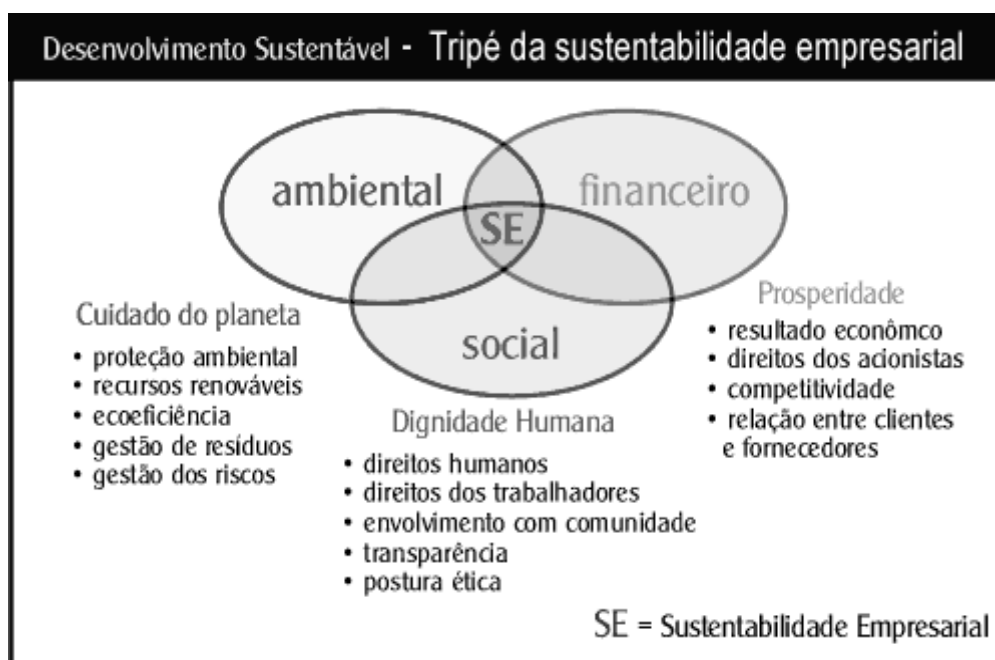
Essa nova consciência ambiental que segundo Kraemer (2007, p.04), surgiu a partir das transformações culturais que ocorreram nas décadas de 1960 e 1970, ganhou dimensão e situou o meio ambiente como um dos princípios do homem moderno. A partir dos anos de 1980, os gastos com a proteção ambiental passaram a ser vistos não apenas como custos, mas como investimentos no futuro e como vantagem competitiva.

A gestão ambiental e da responsabilidade social, para um desenvolvimento que seja sustentável econômico, social e ecologicamente correto, precisa contar com executivos e profissionais nas organizações, públicas e privadas, que incorporem tecnologias de produção inovadoras, regras de decisão estruturadas e demais conhecimentos sistêmicos exigidos no contexto em que se inserem. As empresas devem ser vistas como parte integrante da sociedade, e por isso, têm o dever de participar de forma responsável da solução dos problemas sócio-ambientais existentes nas comunidades em que estão inseridas. Esta é a empresa-cidadã, que se preocupa não apenas com a satisfação financeira de seus acionistas, mas também com a qualidade de vida das pessoas.

A empresa-cidadã tem consciência de que consome recursos naturais que são patrimônios de toda a humanidade, assim como sabe que utiliza a capacidade de trabalho da sociedade. Torna-se cada vez mais claro que o desenvolvimento sustentável deve manter a competitividade do processo industrial juntamente com a igualdade e os princípios ecológicos, componentes que devem estar ligados entre si de forma harmoniosa. As necessidades ambientais e, por conseguinte, sociais impõem ao atual modelo de desenvolvimento econômico que é imprescindível considerar o caráter finito dos recursos naturais, mostrando a necessidade de dar um basta nessa eficiência produtiva às custas da ineficiência social e ambiental.

O desenvolvimento econômico e o meio ambiente estão intimamente ligados. Só é inteligente o uso de recursos naturais para o desenvolvimento caso haja parcimônia e responsabilidade no uso dos referidos recursos. Donaire (1999 *apud* Kraemer, 2007, p.07) coloca que o desenvolvimento sustentável, além de equidade social e equilíbrio ecológico apresenta como terceira vertente principal a questão do desenvolvimento econômico. Do contrário, a degradação e o caos serão inevitáveis. De acordo com a figura 1, a ordem é a busca do desenvolvimento sustentável baseado nesses três critérios fundamentais que devem ser obedecidos simultaneamente: equidade social, prudência ecológica e eficiência econômica.

FIGURA 1- DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-TRIPÉ DA SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL



FONTE: www.copesul.com.br

A Agenda 21 é um plano de ação para ser adotado global, nacional e localmente, por organizações, governos e sociedade civil, em todas as áreas em que a ação humana impacta o meio ambiente. Nela está “as mais abrangentes tentativas de orientar a sociedade para um novo padrão de desenvolvimento para o século XXI, cujo alicerce é a sinergia entre sustentabilidade ambiental, social e econômica” (BRASIL, 2007).

Segundo a Conferência das Nações Unidas sobre meio Ambiente e Desenvolvimento (2001, p.3) a humanidade se encontra em um momento de definição histórica, muitas são as disparidades existentes entre as nações e no interior delas, o

agravamento da pobreza, da fome, das doenças e do analfabetismo, e com a deterioração contínua dos ecossistemas de que depende nosso bem-estar. Cabe a sociedade integrar as preocupações relativas ao meio ambiente e ao desenvolvimento dando mais atenção a elas, e assim será possível satisfazer as necessidades básicas, elevar o nível de vida da população, obter ecossistemas melhor protegidos e construir um futuro mais próspero e seguro.

A questão ambiental está se tornando cada vez mais matéria obrigatória nas agendas dos executivos. A internacionalização dos padrões de qualidade ambiental descrito na série ISO 14000, a globalização dos negócios, a conscientização crescente dos atuais consumidores e a disseminação da educação ambiental nas escolas permitem antever que a exigência futura que farão os consumidores em relação à preservação do meio ambiente e à qualidade de vida deverá intensificar-se.

Alguns setores já assumiram tais compromissos com o novo modelo de desenvolvimento, ao incorporarem, nos modelos de gestão, a dimensão ambiental. A gestão de qualidade empresarial passa pela obrigatoriedade de que sejam implantados sistemas organizacionais e de produção que valorizem os bens naturais, as fontes de matérias-primas, as potencialidades do quadro humano criativo, as comunidades locais e que devem iniciar o novo ciclo, onde a cultura do descartável e do desperdício seja coisa do passado. Atividades de reciclagem, incentivo à diminuição do consumo, controle de resíduo, capacitação permanente dos quadros profissionais, em diferentes níveis e escalas de conhecimento, fomento ao trabalho em equipe e às ações criativas são desafios-chave neste novo cenário.

Nas últimas décadas as empresas passaram a ser vistas não apenas como instituições com responsabilidades econômicas, mas como aquelas que assumem compromissos com questões de caráter social, político e ambiental, tais como controle de poluição, segurança, assistência social dentre tantas outras. Kraemer (2007, p.17) destaca que a implantação de um sistema de gestão ambiental poderá trazer soluções para uma empresa que pretende melhorar a sua posição em relação ao meio ambiente. O comprometimento hoje exigido às empresas com a preservação ambiental obriga mudanças profundas na sua filosofia, com implicações diretas nos valores empresariais, estratégias, objetivos, produtos e programas.

O fenômeno da globalização registrou um avanço sem precedentes na evolução da competitividade e conseqüentemente na necessidade do incremento da produtividade, eficiência e eficácia nos resultados empresariais. França e Quelhas (2007, p.02) destacam as rápidas mudanças que atingem a sociedade humana vêm exigindo dos gestores uma

capacidade de administrar de acordo com os novos cenários e contingências. Em tempos de profundas preocupações com o meio ambiente, muitas empresas estão deixando de agir de forma reativa para agir de forma pró-ativa com relação às questões ambientais. Diferentes metodologias de gestão ambiental buscam sensibilizar as organizações, demonstrando a possibilidade de se obter lucro com o meio ambiente, entre elas a produção mais limpa.

3.2.1 Produção Mais Limpa: uma necessidade do processo produtivo industrial

De acordo com Mello (2002, p. 16) a humanidade passou por profundas transformações no último século. Houve um aumento da industrialização, da taxa de crescimento populacional, um crescimento da produção e do consumo em massa, da urbanização e da modernização agrícola. Estas transformações geraram desenvolvimento econômico, como também provocaram uma degradação ambiental sem precedentes. A preocupação com os efeitos ou impactos ambientais, gerados pela ação do homem no meio ambiente, somente passou a ter mais ênfase a partir da década de 1950, motivada pela queda da qualidade de vida ocasionada pela rápida degradação ambiental.

“A proteção do meio ambiente e a luta contra a poluição exigem adaptação e/ou transformação de técnicas e processos industriais [...]” (JESUS; FARIAS; ZIBETTI, 1997, p.47). O que viria para solucionar este problema seria um comportamento produtivo que aproveitasse ao máximo as matérias-primas evitando assim a geração de resíduos durante a produção. Esse comportamento seria baseado em uma produção mais limpa.

Segundo o Conselho Empresarial Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável – CEBDS (2007), o conceito de produção mais limpa foi criado pelo programa da ONU para o meio ambiente, e consiste na aplicação contínua de uma estratégia técnica, econômica e ambiental integrada aos processos, produtos e serviços, a fim de aumentar a eficiência no uso de matérias-primas, água e energia, pela não geração, minimização ou reciclagem de resíduos e emissões, com benefícios ambientais, de saúde ocupacional e econômicos. Além dos benefícios econômicos e do aumento da competitividade das empresas, a adoção da produção mais limpa reduz riscos aos seres humanos e ao meio ambiente.

Jesus, Farias e Zibetti (1997, p.47) classificam as tecnologias adotadas na produção mais limpa em três categorias. As de primeira geração, denominadas tecnologias de

“final de linha” são aquelas que reduzem a poluição mediante a incorporação de equipamentos de controle, sem modificar o processo de produção. A segunda geração de inovações tem o caráter preventivo, pois consiste na redefinição dos processos de produção, de matérias-primas e insumos. E finalmente as inovações de terceira geração que estão associadas ao campo da biotecnologia, dos novos materiais de eletroeletrônica que substituem em larga escala os materiais tóxicos. No Brasil, 80% dos investimentos em produção mais limpa são em tecnologias de “final de linha”, onde se incorpora a correção ao invés da prevenção. A questão econômica é o que explica a incorporação de técnicas corretivas, pois gasta-se menos ao tentar corrigir o impacto do que adotar tecnologias que irão evitá-los.

Através da produção mais limpa é possível observar a maneira como um processo de produção está sendo realizado, e detectar em quais etapas deste processo as matérias-primas estão sendo desperdiçadas, o que permite melhorar o seu aproveitamento e diminuir ou impedir a geração do resíduo. Isto faz com que produzir de forma mais limpa seja, basicamente, uma ação econômica e lucrativa, um instrumento importante para conquistar o desenvolvimento sustentável e bem estar da população, mantendo-se compatível com a vigente legislação ambiental.

A Federação das Indústrias do Estado de São Paulo – FIESP (2007) coloca como objetivos e vantagens da produção mais limpa:

- Aumentar a vantagem econômica e competitiva da empresa;
- Racionalizar o uso de insumos;
- Reduzir os desperdícios;
- Minimizar a geração de resíduos, diminuindo os impactos ambientais;
- Aumentar a competitividade, atualizando a empresa de acordo com as exigências de mercado;
- Adequar os processos e produtos em conformidade com a legislação ambiental;
- Permitir a obtenção de indicadores de eficiência;
- Documentar e manter os resultados obtidos;
- Promover e manter a boa imagem da empresa, divulgando a ecoeficiência da produção e a qualidade dos produtos oferecidos;
- Redução dos custos de produção e aumento da eficiência e competitividade;

- Redução das infrações aos padrões ambientais previstos nas legislações;
- Diminuição dos riscos de acidentes ambientais;
- Melhorias das condições de saúde e segurança do trabalhador;
- Melhoria da imagem da empresa junto aos consumidores, fornecedores e poder público. Ampliação das perspectivas de mercado interno e externo;
- Acesso facilitado às linhas de financiamento;
- Melhor relacionamento com órgãos ambientais, mídia e comunidade;

A implementação de uma produção mais limpa visa à remoção ou contenção dos contaminantes presentes no processo, de modo a possibilitar a sua reutilização, com limites aceitáveis de riscos ao meio ambiente e à saúde humana, buscando atingir a qualidade de vida.

Segundo o Ministério do Meio Ambiente (2007), os Ministros e Secretários de Estado responsáveis pela área de meio ambiente do Mercado Comum do Cone Sul - MERCOSUL, durante uma reunião realizada em 09 de outubro de 2003 em Montevideu República Oriental do Uruguai, se comprometeram a promover a implementação de princípios para uma produção mais limpa de maneira coordenada com as diferentes áreas de governo para aumentar a competitividade e melhorar o desempenho ambiental das atividades produtivas e avançar na construção do desenvolvimento sustentável no MERCOSUL. Esses princípios são:

Princípio 1 - Prevenção:

Promover a Produção Limpa como estratégia que permita prevenir os efeitos negativos que as atividades produtivas possam produzir sobre o meio ambiente dos Estados Partes.

Princípio 2 - Progressividade:

Promover a Produção Limpa como estratégia que permita ao setor produtivo alcançar os objetivos ambientais e de desenvolvimento sustentável de forma gradual no MERCOSUL.

Princípio 3 - Congruência:

Desenvolver marcos institucionais e legais coordenados de modo a fomentar a implementação de políticas de Produção Limpa, para promover a competitividade e a melhoria do desempenho ambiental das atividades produtivas no MERCOSUL.

Princípio 4 - Solidariedade:

Consolidar e fortalecer a colaboração entre os Estados Partes para que as políticas de Produção Limpa sejam inclusivas e promovam a distribuição dos benefícios derivados do desenvolvimento entre os setores mais vulneráveis.

Princípio 5 - Cooperação:

Lograr o apoio mútuo por meio da articulação e da coordenação entre os organismos governamentais, os privados, do trabalho e da sociedade civil, interessados nas questões relacionadas com a competitividade e o meio ambiente no MERCOSUL.

Princípio 6 - Promoção:

Desenvolver mecanismos e instrumentos econômicos, financeiros e voluntários que facilitem e incentivem a competitividade e a contínua melhoria do desempenho ambiental das atividades produtivas no MERCOSUL.

Princípio 7 - Informação:

Divulgar intensamente nos Estados Partes o conhecimento e a informação sobre a complementaridade entre competitividade e produção limpa, destacando os benefícios econômicos e ambientais que dela resultam.

O MERCOSUL está convencido de que o conceito de produção limpa, como idéia central de uma estratégia de prevenção da poluição, é um instrumento chave do desenvolvimento sustentável, tendo em vista que permite vincular de um modo mais eficiente a economia, o meio ambiente e os aspectos sociais.

3.3 MEIO AMBIENTE COMO FATOR DE QUALIDADE DE VIDA

Gallopín (1986 *apud* Barbosa, 1995, p.205), ao trabalhar o conceito de qualidade de vida, destaca a importância do ambiente social das pessoas, o que inclui a qualidade das relações interpessoais, o acesso ao trabalho produtivo, à educação e à cultura, a participação e a liberdade de expressão, relacionadas a fatores externos. Assim, apesar desse conceito estar referendado numa proposta da pessoa enquanto indivíduo é importante assinalar que as

condições ambientais a que estão expostas essas pessoas influenciam diretamente a qualidade de vida.

Ainda de acordo com Gallopín (1986 *apud* Barbosa, 1995, p. 206) o estado do ambiente da sociedade também pode influir sobre a qualidade de vida das pessoas que pertencem a uma sociedade, mas em geral de um modo menos direto. Dessa forma a qualidade de vida pode ser utilizada como um conceito unificador que permite relacionar as necessidades humanas, os ambientes individuais e societários e o desenvolvimento humano.

Segundo Ribeiro (2003, p.405), durante muitos anos o crescimento econômico era utilizado como medida para a indicação da qualidade de vida. Confundia-se crescimento da economia com melhorias no padrão de vida da população do país. O Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD Criou o Índice de Desenvolvimento Humano – IDH, que é uma variável para indicar o nível de desenvolvimento. O IDH procura mensurar a qualidade de vida como indicador de desenvolvimento, mas este não analisa a diversidade cultural da sociedade, pois cada comunidade interioriza valores que apontam para uma qualidade de vida que nem sempre é aquela recomendada pela sociedade capitalista. Na maioria das vezes é comum adotar como referência os padrões de qualidade de vida de países de renda elevada, impondo esses padrões como metas a serem atingidas.

Se continuarmos mantendo esse padrão de consumo da sociedade capitalista que engendra um imenso consumismo, que necessita cada vez mais de recursos naturais para serem supridos vamos ter que estabelecer níveis mínimos de qualidade de vida, de modo que estes possam ser garantidos a toda população. Pois se retira da natureza mais do que ela pode repor, causando essa escassez de recursos naturais que estamos vislumbrando na atualidade.

De acordo com Nogueira (2007, p.01) todo cidadão precisa de condições adequadas e saudáveis no seu dia a dia: ar com baixos índices de poluição, água farta e pura para saciar sua sede e higiene pessoal; uma cidade bonita, limpa e arborizada, com saneamento, segurança e equipamentos para seu lazer, entre outras necessidades que garantam a sua qualidade de vida. O homem percebeu que os recursos naturais não eram inesgotáveis, como pensava. Teria que haver uma coexistência equilibrada com o meio ambiente: se não houvesse uma relação de equilíbrio com o meio ambiente, os homens estariam ameaçados, assim como nosso planeta: os níveis de degradação regional atingiriam o nível global, com o fim da Terra.

A partir da percepção de que os recursos naturais não são inesgotáveis, superou-se a idéia do capitalismo individualista e predador do meio ambiente que buscava lucro a

qualquer preço. Nogueira (2007, p.01) coloca que foi com essa evolução e conscientização da sociedade que resultou no conceito de responsabilidade social, onde todos os indivíduos, incluindo o Estado, a iniciativa privada e a coletividade, são responsáveis pela manutenção do meio ambiente devendo protegê-lo para garantir nossa subsistência e o futuro das próximas gerações.

Essa desconsideração da importância de uma relação equilibrada entre homem e natureza resultou na degradação da qualidade de vida, em todas as camadas da população, mas com mais rigor nos pobres. Todos sentem os efeitos da poluição, mas são os pobres que vivem em áreas de risco e conseqüentemente são os que diretamente sofrem os efeitos das enchentes que atingem parte das cidades, sobretudo nas regiões mais carentes. O “homem chegou a uma conclusão óbvia: se preservar e recuperar o meio ambiente poderá usufruir de forma satisfatória dos recursos naturais, sem esgotá-los, ganhando qualidade de vida” (NOGUEIRA, 2007, p.01).

Com isso se percebe que além da garantia da própria sobrevivência dos seres vivos, a preservação da natureza também é rentável sob o ponto de vista econômico. A natureza preservada renderá frutos para o homem e para a coletividade, e também será fonte de vida e de recursos econômicos.

Aranha (2007, p.01) destaca que o desenvolvimento não pode ser sustentado com uma base de recursos naturais deteriorados, e o meio ambiente não pode ser protegido enquanto os projetos teimam em não levar em consideração o preço da destruição ambiental e em dispor de recursos para preveni-la. Para que as economias nacionais cresçam e sejam promissoras, os recursos naturais devem ser conservados.

A atividade industrial e comercial nas cidades segundo Nogueira (2007, p.01), deve minimizar ao máximo o impacto sobre os recursos ambientais, controlando a sua emissão de gases poluentes, dando destinação correta aos seus resíduos, tratando os seus efluentes e adotando tecnologias de produção mais limpas.

A própria Constituição Federal de 1988 reconhece a importância de um meio ambiente equilibrado para se ter qualidade de vida. O próprio conceito de desenvolvimento sustentável evidencia uma preocupação social com o esgotamento dos recursos naturais e com os impactos ambientais sobre a população, pois é visível a realidade de que é nos indivíduos mais desfavorecidos que o fator ambiental incide mais diretamente e pode levar a uma problemática social.

Segundo o Relatório do Brasil para a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (1991, p.23) o Brasil enfrenta situações de degradação ambiental não somente pelo excesso de desenvolvimento caracterizado pela poluição e desperdício de recursos, mas também pela ausência de desenvolvimento ou de desenvolvimento perverso marcados pela pobreza e desigualdade social. E cabe ressaltar que um indivíduo em situação de extrema pobreza não tem nenhum compromisso em evitar a degradação ambiental, uma vez que a própria sociedade não impede a sua própria degradação.

É chegado o momento das instituições sociais e políticas trilharem um caminho em direção ao futuro onde as sociedades possam aprender a fazer frente à má distribuição dos recursos do planeta, buscando um estilo de desenvolvimento que possa garantir uma qualidade de vida não apenas no imediato, mas para as futuras gerações.

Pela abrangência das questões ambientais “a melhoria da qualidade de vida em nosso planeta perpassa pela implantação de uma política ambiental democrática, participativa, inclusiva e mais transparente” (ARANHA, 2007, p.01).

O desenvolvimento sustentável propõe a busca do desenvolvimento não apenas a partir do aspecto econômico, mas contemplando a equidade social e a sustentabilidade ecológica para o bem-estar das pessoas. Em “uma sociedade sustentável o progresso é medido pela qualidade de vida (saúde, longevidade, maturidade psicológica, educação, ambiente limpo, espírito comunitário e lazer criativo) ao invés do consumo material” (FERREIRA, 2005, p.319).

É nesse aspecto que Aguayo e García (2005, p.63) destacam a importância do trabalho do Serviço Social, partindo da premissa de que todos têm direito a um meio ambiente adequado, um novo elemento deve ser acrescentado à noção de bem-estar e qualidade de vida, onde se leve em conta a variável socioambiental por ser tão importante como qualquer outro aspecto, pois destruir o meio ambiente causa lesões irreversíveis por toda a vida.

O Serviço Social, ao longo da sua trajetória, busca atender as demandas excluídas e marginalizadas da sociedade. E é nessas demandas que os impactos ambientais são mais frequentes e mais catastróficos, originando problemáticas sociais como a fome, a miséria, a violência, dentre tantas outras.

Aguayo e García (2005, p. 67-68) apresentam o Serviço Social ambiental que teria como função integrar e coordenar ações destinadas a conscientizar a população sobre os desafios que a devastação ambiental traz para a humanidade e intervir com seus métodos e

técnicas para, na medida do possível, conseguir minimizar alguns desses efeitos na comunidade. Para construirmos uma sociedade com desenvolvimento sustentável precisamos de uma educação conscientizadora, pois só uma

Educação com a competência, o bom senso e a sensibilidade de educadores e educadoras, dentro de princípios ético-políticos, realmente engajados no humanismo autêntico pode educar gente capaz de re-estabelecer o equilíbrio necessário entre os homens e as mulheres entre si na e com a natureza (FREIRE, 2003, p.15).

De acordo com Freire (2003, p.15) o mundo de hoje, onde mais vale o ter, o desperdício e a ostentação do que a preservação, o uso racional dos recursos naturais e de nosso potencial legitimamente humano, está chegando ao limite máximo tolerável. Cada vez mais perdemos a capacidade de nos indignarmos frente às injustiças e às destruições de todas as ordens e níveis. É preciso que a natureza seja compreendida como geradora e perpetuadora da vida, e que somente através da sua preservação é que vamos garantir a nossa própria sobrevivência.

Gomes (1997, p.142) destaca que a articulação entre Serviço Social e questão ambiental deve ser equacionada no processo de formação acadêmica e nas instituições de prática profissional. E a universidade por ser um espaço privilegiado da produção de conhecimento, terá nessa relação a possibilidade de mais um espaço de intervenção na realidade social.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após toda a disposição dos dados levantados no trabalho sobre as políticas ambientais e responsabilidade socioambiental para a promoção de uma produção que seja mais limpa, objetivando garantir o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida da sociedade cabe aqui algumas considerações importantes.

A legislação ambiental no Brasil, mesmo após a Constituição Federal de 1988 que foi considerada como um marco em relação à proteção ambiental, pois dedica um capítulo a temática, não é efetivada de forma satisfatória. Leis existem, mas o que não se percebe é que não basta apenas legislar, é urgente e indubitável criar mecanismos de fiscalização e controle, implantando ações concretas que resultariam na preservação do meio ambiente e qualidade de vida da humanidade.

A preocupação com o meio ambiente é colocada como responsabilidade apenas da sociedade, esquecendo os governantes que a Constituição de 1988 coloca ao poder público parte dessa responsabilidade. As empresas, apesar de consumir grande parte dos recursos naturais, não demonstram preocupação nenhuma com a degradação ambiental que em grande parte é originada das suas atividades desenfreadas em busca do desenvolvimento econômico.

Porém, embora se perceba os avanços com relação à adoção da gestão ambiental pelas empresas, ainda prevalece à visão de que investimento em ações que irão proteger o meio ambiente é um empecilho ao desenvolvimento econômico, pois encarece o produto final. O que não se percebe é que os gastos com a gestão ambiental podem ser positivos do ponto de vista econômico já que irão garantir a manutenção dos recursos naturais que são adotados como matérias-primas, mantendo a produção de bens de consumo e o aumento da lucratividade.

A maioria das empresas que adotam o sistema de gestão ambiental busca apenas se enquadrar na legislação ambiental vigente no país, poucas de fato se comprometem em garantir a preservação do meio ambiente objetivando a sustentabilidade e a qualidade de vida da comunidade na qual está inserida. A responsabilidade social ainda é vista por muitos empresários como filantropia e paternalismo, como uma estratégia de marketing para garantir a competitividade dos seus produtos.

Inúmeras empresas não conseguem visualizar a importante relação entre o desenvolvimento econômico e o meio ambiente, onde um depende do outro para existir. Isso dificulta a adoção de estratégias por parte das empresas que vão de encontro com a preservação ambiental. É a isso que se propõe o desenvolvimento sustentável, unir as esferas ecológica, social e econômica para o bem-estar das pessoas, originando um desenvolvimento que não comprometa as condições de vida das futuras gerações.

Com a consciência ecológica que surgiu a partir da expansão do conceito de desenvolvimento sustentável a sociedade começou a exigir das empresas ações para minimizar seus impactos ambientais de modo a garantir qualidade de vida para aqueles que são afetados pelas suas atividades. Sendo assim as empresas se vêem obrigadas a adotar instrumentos ou tecnologias que irão amenizar esses impactos e ao mesmo tempo garantir a competitividade.

Não se dá a importância necessária a legislação ambiental voltada aos processos empresariais. É necessário uma efetiva fiscalização no processo de implementação das políticas ambientais no âmbito empresarial, demonstrando a importância das empresas adotarem ações produtivas mais limpas, voltadas para o desenvolvimento sustentável e para a prevenção de possíveis danos causados pela atividade produtiva no meio ambiente. A produção mais limpa deve ser vista como uma estratégia capaz de proporcionar ao setor produtivo alcançar os objetivos ambientais e o desenvolvimento sustentável de forma gradual. Sem contar o impacto positivo dessa técnica sobre o meio ambiente e qualidade de vida da população. Todos os fatores que levam a adoção de uma produção mais limpa trarão benefícios imediatos não somente ambientais, mas econômicos e sociais, garantindo a obtenção de um desenvolvimento mais sustentável e justo para todos.

O Protocolo de Quioto é totalmente insuficiente no combate da emissão de gases de efeito estufa. Se não quisermos enfrentar problemas maiores em um futuro próximo precisamos aumentar, e muito, o corte das emissões dos gases de efeito estufa, que hoje está estipulado em 5,2% para os anos de 2008 a 2012. O Brasil tem feito a sua parte, adotando uma matriz energética limpa e combustível renovável que é o álcool, mas sofre com os desmatamentos que contribui em muito para o aquecimento global. Entretanto não adianta só alguns países adotarem medidas contra o aquecimento global enquanto outros, como é o caso dos Estados Unidos que é responsável por 25% da emissão mundial de gases de efeito estufa, não tomarem precauções nesse sentido.

Embora, ainda tenhamos que evoluir muito em relação à adoção de ações em prol do desenvolvimento sustentável é possível verificar alguns avanços expressivos. Um deles é a tomada de consciência de que os recursos naturais são finitos, despertando tanto na comunidade como em empresas, a necessidade de proteger o meio ambiente para garantir condições de vida às futuras gerações. E, outro avanço incontestável foi à adoção, embora sucintamente, do debate sobre a questão ambiental pelo Serviço Social, partindo da premissa de que é necessário um meio ambiente saudável para se garantir bem-estar e qualidade de vida a toda população e que é impossível pensar em sustentabilidade sem pensar em justiça social.

REFERÊNCIAS

AMORIM, Cristina; NETTO, Andrei. Combater mudanças climáticas é possível e barato, diz ONU. **O Estado de São Paulo**, São Paulo, 05 maio 2007. Caderno especial, p.H1-H4.

ARINI, Juliana. **Como o aquecimento global vai afetar o Brasil**. Disponível em: <<http://revistaepoca.globo.com/Revista/Epoca/O,,EDG76861-5990,00.html>>. Acesso em: 12/out/2007.

ARANHA, Valéria Leite. **Desenvolvimento e meio ambiente**. Disponível em:<<http://kplus.cosmo.com.br/materia.asp?co=27&rv=Direito>>. Acesso em: 24/out/2007.

BARBOSA, Sônia Regina da Cal Seixas. Ambiente, qualidade de vida e cidadania: Algumas reflexões sobre regiões urbano-industriais. In: HOGAN, D. J; VIEIRA, P. F. (Orgs.). **Dilemas Socioambientais e Desenvolvimento Sustentável**. 2. Ed. São Paulo: Editora da Unicamp, 1995. P.193 – 208.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 05 de outubro de 1988. Organização do texto: Maria Clara Bicudo Cesar. 20. ed. Brasília: Câmara dos Deputados, 2003. 382 p.

_____. Ministério do meio ambiente. **O que é agenda 21?** 2007. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/index.php?ido>>. Acesso em: 02/out/2007.

_____. Ministério do meio ambiente. **Declaração de princípios de produção Limpa**. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/index.php?ido>>. Acesso em: 28/out/2007.

BRUNS, Giovana Baggio. **Afinal, o que é gestão ambiental?** Disponível em:<<http://www.ambientebrasil.com.br/composer.php3?base>>. Acesso em: 30/set/2007.

BURSZTYN, Marcel. **Ciência, ética e sustentabilidade: desafios ao novo século**. São Paulo: Cortez; Brasília: UNESCO, 2001. P.9-20.

COMISSÃO INTERMINISTERIAL PARA PREPARAÇÃO DA CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO. Secretaria de Imprensa da Presidência da República. **Relatório do Brasil para a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento**. Brasília, 1991.

COMISSÃO MUNDIAL SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO. **Relatório Nosso Futuro Comum**. Rio de Janeiro: Editora da Fundação Getúlio Vargas, 1991.

CONSELHO EMPRESARIAL BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. **Produção Mais Limpa**. Disponível em: <<http://www.cebds.org.br/cebds/eco-pmaisl-conceito.asp>>. Acesso em: 16/out/2007.

COPEL. **Sustentabilidade Empresarial**. Disponível em: <<http://www.copel.com.br/site/ambiente/meio/index.htm>>. Acesso em: 22/out/2007.

CREDIDIO, Fernando. **ISO 26000 – A Norma Internacional de Responsabilidade Social**. <http://www.cereje.org.br/arquivos_upload/iso26000_revistafilantropia91.pdf>. Acesso em: 22/out/2007.

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Objetivos e vantagens da produção mais limpa**. Disponível em: <<http://www.fiesp.com.br/ambiente/perguntas/producao-limpa.aspx>>. Acesso em: 16/out/2007.

FERREIRA, Leila da Costa. Sustentabilidade: uma abordagem histórica da sustentabilidade. In: JÚNIOR, L. A. F. (Org.) **Encontros e caminhos: formação de educadoras (es) ambientais e coletivos educadores**. Brasília: MMA, Diretoria de Educação Ambiental, 2005. P.313-320.

FILHO, Manuel Alves. **Pesquisa antevê efeitos do aquecimento global**. Disponível em: <http://www.unicamp.br/unicamp/unicamp_hoje/ju/fevereiro2005/ju278pag12.html>. Acesso em: 14/out/2007.

FRANÇA, Sérgio Luiz Braga; QUELHAS, Osvaldo Luiz Gonçalves. **Produção Mais Limpa: Sustentabilidade para as micro e pequenas empresas**. Disponível em: <<http://www.ebaps.fgv.br/radma/doc/FET/FET - 006. pdf>>. Acesso em: 28/out/2007.

FREIRE, Ana Maria Araújo. O Legado de Paulo Freire à Educação Ambiental. In: NOAL, F. O; BARCELOS, V. H. L. (Orgs.). **Educação Ambiental e Cidadania: cenários brasileiros**. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2003. P.11-19.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.171 p.

GOMES, Luciano Silva. **O Serviço Social e a Questão Ecológica: uma articulação a ser construída.** 1997. 157f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Curso de Pós-graduação em Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica, São Paulo, 1997.

GUIMARÃES, Cris. **Compromisso internacional quer a sustentabilidade do planeta.** Disponível em: <<http://www.conexaosocial.com.br/sinopse21ed.htm>>. Acesso em: 14/out/2007.

INSTITUTO BRASILEIRO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. **Responsabilidade social empresarial.** Disponível em: <<http://www.idec.org.br/noticia.asp?id=3413>>. Acesso em: 22/out/2007.

INSTITUTO ETHOS DE EMPRESAS E RESPONSABILIDADE SOCIAL. In: <<http://www.ethos.org.br/desktopdefault.aspx?tabid>>. Acesso em: 02/out/2007.

JESUS, Elias Andrade de; FARIAS, Nilson Rosa de; ZIBETTI, Ruy Alberto. **Gestão Ambiental: Responsabilidade da empresa.** 1. ed. Cascavel: Unioeste, 1997. P.47 – 49.

JURISAMBIENTE. **Conceitos importantes.** Disponível em: <<http://www.jurisambiente.com.br/ambiente/conceitosbasicos.shtm>>. Acesso em: 16/set/2007.

KLIPEL, Maridiane. O Serviço Social, sua história no Brasil e nas organizações empresariais. In: **Responsabilidade Social e Serviço Social Organizacional Empresarial: Uma nova demanda para os Assistentes Sociais?** Monografia (conclusão de curso de graduação em Serviço Social) – Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Estadual do Oeste do Paraná, campus de Toledo, 2006. P.28-33.

KRAEMER, Maria Elizabeth Pereira. **Gestão Ambiental: um enfoque no desenvolvimento sustentável.** Disponível em: <http://www.ambientebrasil.com.br/composer.php3?base=./gestao/index.html&conteudo=./gestao/artigos/des_sustentavel.html>. Acesso em: 23/out/2007.

LAYRARGUES, Philippe Pomier. Educação para gestão ambiental: a cidadania no enfrentamento político dos conflitos socioambientais. In: LAYRARGUES, P. P.; LOUREIRO, C. F. B.; CASTRO, R. S. (Orgs.). **Sociedade e Meio Ambiente: a educação ambiental em debate.** 3. ed. São Paulo: Cortez, 2002. P.87-155.

LEONARDI, Maria Lúcia Azevedo. A sociedade global e a questão ambiental. In: CAVALCANTI, Clóvis (Org.). **Desenvolvimento e natureza: Estudos para uma sociedade sustentável.** 2. ed. São Paulo: Cortez; Recife: Fundação Joaquim Nabuco, 1998. P.202-203.

LIBRERO, Maria Josefa Vázquez; VÉLEZ, Mercedes González; SÁNCHEZ, Cinta Martos. Reflexões sobre o papel dos Assistentes Sociais como educadores ambientais. In: GÓMEZ, J. A. D.; AGUADO, O. V.; PÉREZ, A. G. (Orgs.). **Serviço Social e meio ambiente**. 1. ed. São Paulo: Cortez, 2005. P.47-58.

MELLO, Maria Celina Abreu de. **Produção Mais Limpa: um estudo de caso na AGCO do Brasil**. Disponível em: <http://volpi.ea.ufrgs.br/teses_e_dissertacoes/tol/000963.pdf>. Acesso em: 28/out/2007.

MILARÉ, Édis. Legislação ambiental no Brasil. In: **Direito do meio ambiente: doutrina, jurisprudência, glossário**. 4. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005. P.134-150.

_____. Fundamentos constitucionais da proteção do ambiente. In: **Direito do meio ambiente: doutrina, jurisprudência, glossário**. 4. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005. P.179-265.

MURASSAWA, Marcos Tadao Mendes. **Aquecimento Global – Ficção x Realidade**.

Disponível em:

<<http://www.ambientebrasil.com.br/composer.php3?base=./urbano/index.html&conteudo=./urbano/artigos/aquecimento.html>>. Acesso em: 12/out/2007.

NETTO, José Paulo. Trabalho, sociedade e valor. In: **Economia Política: uma introdução crítica**. São Paulo: Cortez, 2006. P.29-51.

NOGUEIRA, Carmen Patrícia Coelho. **Desenvolvimento sustentável: Importância do meio ambiente para a qualidade de vida**. Disponível em:

<<http://conjur.estadao.com.br/static/text/40766,1>>. Acesso em: 24/out/2007.

OLIVEIRA, Francicleide Palhano de. **O meio ambiente e o setor industrial – Desafio para o desenvolvimento sustentável**. Disponível em:

<<http://www.cprh.pe.gov.br/downloads/meio-ambiente.pdf>>. Acesso em 30/set/2007.

RIBEIRO, Wagner Costa. Meio ambiente em busca da qualidade de vida. In: PINSKY, Jaime; PINSKY, Carla Bassanezi (Orgs.). **História da cidadania**. São Paulo: Contexto, 2003. P.399-416.

RICO, Elizabeth de Melo. A Responsabilidade Social Empresarial e o Estado: uma aliança para o desenvolvimento sustentável. **São Paulo em Perspectiva**, São Paulo, v.18, n.4, p.73-84, 2004.

SCHELP, Diogo. A cegueira das civilizações. **Veja**. São Paulo, v.38, n.36, p.102-107, set/2005.

SCHROEDER, Jocimari Tres; SCHROEDER, Ivanir. Responsabilidade Social Corporativa: limites e possibilidades. **RAE Eletrônica**, São Paulo, v.3, n.1, p.3-9, 2004.

TOROK, Simon. **Mudança climática global e no Brasil**. Disponível em: <<http://www.invivo.fiocruz.br/cgilua.exe/sys/start.htm?infoid=924&sid=9>>. Acesso em: 12/out/2007.

YOUNG, Carlos Eduardo Frickmann; LUSTOSA, Maria Cecília Junqueira. **Meio ambiente e competitividade na indústria brasileira**. Disponível em: <<http://www.ie.ufrj.br/gema/pdfs/art10YoungLustosa.pdf>>. Acesso em: 30/set/2007.

WIKIPÉDIA. **História da industrialização no Brasil**. Disponível em: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Hist%C3%B3ria_da_industrializa%C3%A7%C3%A3o_no_Brasil>. Acesso em: 12/out/2007.

_____. **Aquecimento Global**. Disponível em: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Aquecimento_global>. Acesso em: 12/out/2007.

WWF – BRASIL. **Painel Intergovernamental de Mudanças Climáticas**. Disponível em: <http://www.wwf.org.br/natureza_brasileira/meio_ambiente_brasil/clima/painel_intergovernamental_de_mudancas_climaticas/index.cfm>. Acesso em: 12/out/2007.